EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA TABELA DO ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Acolhimento das propostas: 06/11/2026 às 09h00min

Fim do Acolhimento das Propostas: 23/11/2026 às 09h29min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 23/11/2026 às 09h30min

PREGÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS- MEI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LC Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ID NO PLATAFORMA LICITAR DIGITAL: 117337

*** FAZER LEITURA INTEGRAL DESTE INSTRUMENTO POR CONSTANTES MUDANÇAS NOS TERMOS.**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para o fim do acolhimento das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	**Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM**
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Por Valor Global
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Tempo de Disputa	a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Os autores das propostas com valor mais baixo e as ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores terão 05 (cinco) minutos para ofertar um lance final fechado.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e https://licitar.digital/ ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	**https://licitar.digital/**
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Até 17/11/2026, conforme o item “4” deste edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R$ 10.655.685,62 (dez milhões, seiscentos cinquenta e cinco mil, seiscentos oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	**R$10,00 (DEZ REAIS)**

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 011/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, inscrito no CNPJ número 18.715.508/0001-31, por meio da Secretaria de Licitação e Contratos, torna pública a abertura, no dia **23/11/2026, às 09h30min**, do **Processo Licitatório número 056/2026 –** na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, número 011/2026,** do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 973/2023, pelo Decreto Municipal nº 846/2023 (Registro de Preços), e pelas demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso, denominado(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria SLC número 005, de 17/08/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica da Plataforma Licitar Digital, provedor do sistema eletrônico.

1.3. É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra a Comissão e/ou pregoeiro(a) será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA TABELA DO ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.4.1. As especificações do objeto encontram-se no **Anexo Único** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, em especial:

3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c. verificar e julgar as condições de habilitação;

d. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

e. encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g. indicar o vencedor do certame;

h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

i. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à Autoridade Superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do Pregoeiro e da Comissão de Contratação serão formalizadas via sistema eletrônico.

3.4. A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.4.1. Responsáveis Técnicos pela elaboração do Termo de Referência: Sra. Patrícia Penha de Oliveira, matrícula 1485853 – Superintendente Administrativa, Financeira, Orçamentária e de Operação Institucional e Sr. André Teixeira Moreira Secretário Interino de Comunicação e Ordenador de Despesas.

3.4.2. Responsáveis Técnicos pela elaboração do Termo de Referência Consolidado: Sra. Adriana Lúcia de Assis Souza, matrícula 1125083 – Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços e Sra. Denise Lemes Silva, matrícula 1651735 – Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

3.5. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.6. Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços Consolidado: Sra. Adriana Lúcia de Assis Souza, matrícula 1125083 – Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços e Sra. Denise Lemes Silva, matrícula 1651735 – Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Licitar Digital **https://licitar.digital/** e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem **www.contagem.mg.gov.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://licitar.digital/,** sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão apreciadas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.**

5.1.1. Para os Itens de Nº 2, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84 e 85 a participação é exclusiva à Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.1.2. Na impossibilidade de ofertar, na própria sessão, os itens previstos no Edital devido à ausência de participação de empresas que não se enquadram como ME ou EPP, a oferta poderá ser estendida aos licitantes vencedores da cota principal. Caso não haja interessados em adquirir o quantitativo da cota exclusiva, será designada nova data para a sessão, na qual os itens serão destinados à ampla participação.

5.1.2. Para os Itens de Nº 1, 3, 5, 9, 11, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 40, 42, 44, 50, 52, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 76 e 83 será oferecido à ampla participação para empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceto aquelas amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

5.3.7. Pessoa Jurídica em Consórcio conforme disposto no item 8.43 do Termo de referência.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.3 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma Licitar Digital no sítio https://licitar.digital/;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e cancelamento são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

7.2. A ata poderá ser registrada com mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7.2.1. A licitante que não aceitar as condições do subitem anterior manterá sua proposta original para a formação de reserva que dispõe o inciso II do Art. 19. do Decreto Municipal 846/2023.

7.2.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 16 do Decreto Municipal 846/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e,

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

7.2.2.1. O registro a que se refere o item II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

7.2.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

7.2.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

7.2.2.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Diário Oficial de Contagem - DOC ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.2.2.5. Após a homologação as licitantes serão convocadas para a manifestação para compor o cadastro de reserva e deverá se manifestar no prazo de até 24 horas a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem 7.4.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Municipal 846/2023.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 846/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 35 do Decreto Municipal 846/2023.

7.4.5. A negociação do preço praticado no mercado, pelo fornecedor, será conduzida pelo(a) o(a) Pregoeiro(a).

7.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

7.5.1. Para fins do disposto no caput deste item, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal 846/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Municipal 846/2023.

7.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 846/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e subitem 7.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal 846/2023.

7.6. Fica vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

7.7. Fica vedado, no caso de serviços, a contratação por um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA

7.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e inciso X do Art. 16 do Decreto Municipal 846/2023, desde que comprovado o preço vantajoso.

NATUREZA DA DESPESA

7.9. A contratação será atendida pela seguinte Natureza de Despesa:

I. 339039-48 – SERVIÇOS GRÁFICOS

II. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE,** poderá ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema NÃO PODERÁ conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.2. CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM "MARCA PRÓPRIA".

8.11. A identificação da licitante **no arquivo da proposta inicial conforme modelo do Anexo II deste Edital** mencionada no item 8.8 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.10.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data da assinatura.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (QUATRO) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

8.22.1. Deverá conter ainda declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação em caso de ausência da declaração.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

a. Modalidade e número da licitação;

b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;

c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**

e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;

f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;

g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.

j. Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura;

k. **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* **https://licitar.digital/.**

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item 8.10 deste edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (DEZ REAIS).**

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com duração de 15 (quinze) minutos, e, após, apresentarão lances públicos e sucessivos em um período aleatório de 10 (dez) minutos. Encerrado o modo aberto, serão convocadas as melhores propostas conforme item 9.13 deste edital para envio de proposta fechada no prazo de 5 (cinco) minutos.

9.10. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso item 9.9 deste edital, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.11. Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.12. Após a etapa de que trata o item 9.11 deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. No procedimento de que trata o item 9.12 deste edital, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.14. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.12 deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.13 deste edital.

9.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.12 e 9.14 deste edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no https://licitar.digital/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.2. empresas brasileiras;

9.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.30.5. sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário).

9.31. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM,** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

10.14. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.14.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item/lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso com valor total de R$ 10.655.685,62 (Dez milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cinco reais e sessenta e dois centavos).

10.16.1. O detalhamento dos valores pode ser verificado conforme tabela constante no termo de Referência

10.17. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA, ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO UNITÁRIO DO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL.

10.18. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA PRINCIPAL ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA RESERVADA, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO UNITÁRIO DO VENCEDOR DA COTA RESERVADA.

10.19. SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE NO LOTE EM QUE OFERTAR O MAIOR PREÇO UNITÁRIO.

10.20. HAVENDO VENCEDORES DISTINTOS PARA AS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA, O PERCENTUAL DE DIFERENÇA ENTRE OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

11.1.1. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (**https://certidoes.cgu.gov.br/**);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**);

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (**https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0**);

11.1.4. Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço (**http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/**).

11.1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "11.1.1", "11.1.2" e "11.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/**).

11.1.6. A Administração Pública Municipal realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos – CAFIMP (**https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul**), para os itens 49 a 55, 60 a 63 e 76 a 85, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN (**https://cadin.pgfn.gov.br/#/home**), para os itens 56 a 59, previamente à celebração dos respectivos Contratos Administrativos.

11.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

11.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.1.1. Será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Os documentos exigidos para a habilitação serão enviados por meio do sistema em formato digital no prazo de **4 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. Habilitação jurídica:

11.9.1. Registro comercial se tratar de firma individual;

11.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivados, tratando-se de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento da eleição de seus administradores.

11.9.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

11.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.9.5. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa;

11.9.6. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.9.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

11.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.7. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.9. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.10.10. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.11. Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do certame, desde que apresente decisão judicial ou certidão emitida pela instância competente que comprove o acolhimento do plano de recuperação judicial, bem como sua aptidão para participação em procedimentos licitatórios.

11.12. Qualificação Técnica

11.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.12.1.1. A PROPONENTE deverá entregar pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços satisfatórios, de objeto idêntico ou similar ao pregão.

11.12.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.12.1.1.1.1. O atestado deverá comprovar a similaridade/semelhança com o objeto deste Termo de Referência, validando a experiência em confecção de serviços gráficos. Este item será considerado de maior relevância, em razão de seu caráter essencial para o cumprimento do objeto contratado. Nesse contexto, entende-se que o objeto individualizado corresponde, via de regra, à totalidade da contratação, sendo o próprio serviço licitado o elemento central e determinante da execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

11.12.1.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.12.6. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.13. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.13.1. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.13.2. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.13.2.1. Entende-se como a declaração do vencedor, de que trata este subitem, o momento situado após a habilitação do licitante e antes do início da fase recursal.

11.13.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

11.13.3.1. Considera-se tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedido.

11.13.3.2. Estando o requerimento tempestivo, o(a) Pregoeiro(a) o submeterá à análise e decisão da Autoridade Superior.

11.13.3.3. A fundamentação do requerimento para prorrogação do prazo é essencial, pois evidencia a necessidade e a legitimidade do pedido. Ela assegura que a extensão não se configure como mero adiamento sem justificativa válida, permitindo à autoridade competente avaliar adequadamente a situação. Dessa forma, a justificativa contribui para a aferição da razoabilidade e pertinência do pleito, prevenindo abusos e promovendo a equidade no tratamento entre as partes.

11.13.5. Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.13.2 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposto no item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para fins de revogação.

11.13.6. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando, por meio do "chat", a nova data e horário para sua continuidade.

11.14. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.14.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.14.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.14.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.14.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.14.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.14.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.14.7. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

11.14.8. Demais documentos constantes no Termo de Referência.

11.14.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.8. O recurso de que trata o caput deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Administração para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a).

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/itens.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

15.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3.1. A emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo IV deste edital).

15.4. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.5. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

15.6. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.7. Efetuar os devidos pagamentos relativos à entrega do item, conforme especificado no deste Termo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada após entrega definitiva.

15.8. Dar andamento às providências cabíveis a seu encargo.

15.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades manifestadas na execução do objeto

15.10. Fiscalizar a perfeita execução do objeto deste Termo.

15.11. Receber os serviços/objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.13. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme com o artigo 92, XVI da Lei 14.133/2021.

15.14. a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme o artigo 92, XVII da Lei 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

15.15. Entregar os itens de acordo das especificações deste instrumento e legislação vigente, realizando as entregas no prazo estabelecido.

15.16. Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

15.17. Promover a execução contratual dentro do mais elevado padrão profissional, competência ética e integridade.

15.18. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da prestação dos serviços objetos deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA

15.19. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao MUNICÍPIO, aos usuários ou terceiros.

15.20. Cumprir integralmente todas as cláusulas deste Termo.

15.21. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (Código Penal) e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) cujas normas ficam incorporadas no presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

15.22. O contrato deverá estabelecer de forma clara o preço ajustado entre as partes, incluindo a composição detalhada dos custos, tributos e eventuais reajustes previstos. Além disso, as condições de pagamento devem ser definidas, observando prazos, critérios de medição para comprovação da execução do objeto contratado e a forma de quitação, garantindo a adequada programação financeira da Administração Pública. Os pagamentos deverão obedecer ao princípio da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, assegurando que não haja pendências que impeçam a liberação dos valores devidos.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de FORMA PARCELADA, mediante demanda, independentemente da quantidade solicitada, no prazo estabelecido conforme o item 5.1 desse termo, a contar da hora de recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato através do atesto da nota fiscal pelo gestor e os fiscais do contrato.

16.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

16.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. Não cumprir a Ordem de Fornecimento recebida,

II. deixar de executar, ou não executar parcialmente o contrato; ou

III. os itens entregues estarem com qualidade e/ou quantidade inferiores ao contratado de modo que comprometa a perfeita execução do contrato.

16.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Indicador de Qualidade:

16.9. Verificar se os itens entregues estão de acordo com as especificações técnicas descritas no contrato.

Indicador de Prazos:

16.10. Verificar se a entrega dos itens está dentro do prazo estabelecido no contrato.

Indicador de Condições de Entrega:

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

16.11. Verificar se os itens foram entregues em perfeito estado;

16.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.14. Os produtos/itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento.

Liquidação

16.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo em até 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação.

16.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar;

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

VII. número e nome da programação ou convênio quando for o caso;

VIII. quantidade dos itens item adquiridos e entregues;

IX. conformidade da especificação do item adquirido;

16.17. Para efeito de recebimento da nota fiscal/fatura a PROPONENTE deverá apresentar certidão negativa de débitos dos órgãos competentes, relativas ao FGTS, TRABALHISTA e CND.

16.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.20. A Administração deverá realizar consulta necessária para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.

16.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos públicos em que se encontra com pendências.

Prazo de pagamento

16.25. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis pelo recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

16.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária ou outro que venha a substituí-lo conforme for mais vantajoso para a Administração Pública.

Forma de pagamento

16.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

16.32. Não haverá antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

16.33. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, para execução do objeto contratado.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

17.1. O prazo de entrega dos itens será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que será enviado e-mail à Contratada. A entrega deverá ocorrer conforme prazos e condições estabelecidos para cada item, conforme especificações descritas nesse instrumento.

I. EM 24 HORAS, IMPRETERIVELMENTE: Panfletos (itens nº 01 ao 07), folders (itens nº 08 ao 13), cartazes (itens nº 14 ao 20), credencial (itens nº 21 ao 23), cartão de visita (itens nº 24 e 25);

II. EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS: blocos, receituários, formulários, impressos com picote, envelopes personalizados e materiais que demandem corte, vinco, colagem ou blocagem, (itens nº 29, 30, 34, 35, 37, 47, 51 e 53).

III. EM ATÉ 7 (SETE) DIAS ÚTEIS: talonários numerados e impressos que exijam numeração sequencial, (itens nº 31, 32, 33 e 50).

IV. EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS: materiais com acabamento especial, como impressos autocopiativos (NCR), cadernetas, manuais, livretos, pastas e demais produtos que exijam montagem, grampeamento ou múltiplas etapas de acabamento, (itens nº 26, 27, 28, 48, 49, 52 e 54).

17.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo, deverá ser protocolado de acordo com os itens anteriores antes do vencimento do prazo estipulado na ordem de serviço, devidamente justificado pela Contratada, para ser submetido à apreciação do Gestor do Contrato.

17.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.4. O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de referência ocasionará na notificação da PROPONENTE.

17.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas via e-mail através do endereço eletrônico claudia.couto@contgem.mg.gv.br, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.6. O local e horário para a entrega do objeto será informada na Ordem de Serviço enviado a Contratada.

17.7. Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficará à cargo da contratada.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

17.8. Em caso de mudança de local para entrega a contratante deverá informar tal alteração com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

17.9. Os itens deverão ser confeccionados de acordo com cada layout fornecida pelo município em arquivos digitais, encaminhados via endereço eletrônico a ser encaminhado junto a ordem de serviço.

Garantia

17.10. A garantia será conforme indicação de cada material, garantindo boa impressão, sem borrões, fantasmas, descolamentos, se responsabilizando por todo material com defeito, vícios, mal funcionamento, devendo trocá-lo em 24 (vinte e quatro) horas após notificado pela contratante.

17.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do item que apresentarem defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação da Contratada.

17.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.13. A qualidade esperada será aquela que atenda aos requisitos da contratação, conforme especificação dos itens, bem como atendimento a finalidade da aquisição, cuja análise será realizada pelo gestor e fiscal do contrato conforme suas atribuições descritas no Decreto Municipal nº 847/2023.

17.14. Fica estabelecido como garantia do serviço o disposto na Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitado a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

18.2.2.2. Multa compensatória:

18.2.2.3. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor do contrato;

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

18.2.2.4. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

18.2.2.5. 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.10.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.10.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

18.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório**:** Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

18.10.4. Patrocínio de contratação indevida

18.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.10.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.6. Perturbação de processo licitatório

18.10.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.7. Violação de sigilo em licitação

18.10.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.10.8. Afastamento de licitante

18.10.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.10.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.10.9. Fraude em licitação ou contrato

18.10.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.10.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.10.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.10.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

18.10.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.10.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.10. Contratação inidônea

18.10.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.10.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.10.10.3 Incide na mesma pena do item 18.10.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 18.10.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.10.11. Impedimento indevido

18.10.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

18.10.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

18.10.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

18.10.12.2. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

18.10.12.3. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 18.10.12.1.

18.10.12.4. A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. A ata de registro de preços será assinada no prazo máximo de 5(cinco) dias uteis, por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

19.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que conforme § 2° do art. 19 do Decreto nº 846/2023.

19.3.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.3.2.2. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.3.2.3. Mantiverem sua proposta original.

19.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.4. O registro a que se refere o item 19.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses conforme incisos I e II, do §3°, Art. 19 do Decreto nº 846/2023:

19.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

19.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 846/2023.

19.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

19.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 19.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 19.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

19.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.13. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

19.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

19.15. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.16. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023).

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

19.17. O licitante ou fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Do Procedimento de Divulgação e Contratação

19.18. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente a saber: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

20.1.1. O documento a ser formalizado será de acordo com o constante no Termo de Referência.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

20.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTE

20.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.10. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), conforme previsto o Decreto Municipal n° 1.936/2020, sendo que o mencionado reajuste abrangerá, exclusivamente, as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

DA SUBCONTRATAÇÃO

20.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não será necessário a apresentação de Garantia de Execução Contratual.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

22.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

22.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

22.6. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

22.7. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

22.8. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

22.9. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

22.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

22.11. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

22.12. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

22.13. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

22.14. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;

22.15. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.16. Fica designado como fiscal técnico do contrato o servidor Franklani Adame Bahense da Silva, matrícula 154588-9, ocupante do cargo de assessor da Secretaria Municipal de Comunicação.

22.17. Fica designado como suplente do fiscal técnico do contrato o servidor Thales Leonardo Machado, matrícula 160681-4, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Comunicação.

Fiscalização Administrativa

22.18. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

22.19. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

22.20. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

22.21. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

22.22. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

22.23. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;

22.24. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

22.25. Fica designado como fiscal administrativo do contrato o servidor Katia Cristiane Aparecida Cardoso de Oliveira, matrícula 123460-5, ocupante do cargo de Superintendente do Jornalismo da Secretaria Municipal de Comunicação.

22.26. Fica designado como suplente do fiscal administrativo do contrato a servidora Danielle Cristinne Cury, matrícula 135898-3, ocupante do cargo de Relações Públicas.

22.27. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – Titular - Marco Aurélio Andrade Matrícula – 001104922, Suplente – Junio Marcos Coelho – Matrícula 0129701-1

22.28. SECRETARIA GERAL – Titular – Sheila Andrade Leite – 154117-8, Suplente – Gessica Limeira Soares – Matrícula – 163961-3

22.29. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Titular – Gilson Junio de Souza Oliveira, Matrícula – 1616257, Suplente – Fernando Dutra Martins, Matrícula – 1545012

22.30. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Superintendência de Atenção à Saúde (SAS): Riane Rodrigues Lima Silva, matrícula nº 00199308, Superintendência de Vigilância à Saúde (SVS): Clarissa Domingos de Castro, matrícula nº 01546667, Superintendência de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar (SURGH): Leonardo Andrade de Paula, matrícula nº 01567820, ASCOM: Fabio Gomes da Silva, matrícula nº 00131014

22.31. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SMDU) – Titular – Cintia Ramos dos Santos – Matrícula – 161636-8, Suplente Gabriela de Freitas Cançado – Matrícula, 156742-0

22.32. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE – Titular – Raquel Rodrigues Souza, Matrícula 1543967, Suplente – Sarah Jessica Almada Silva Coelho, Matrícula – 1628835

22.33. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR – Titular Adilson Francisco Dutra, Matrícula – 131378-5 – Suplente – Patrícia Marques, Matrícula – 164087-9.

22.34. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDECOM) – Titular – Elisson Luiz da Costa, Matrícula – 1435406, Suplente – Renata Carla da Rocha, Matrícula, 160440-5

22.35. SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – Titular – Adriana Lucia de Assis Souza, 112508-3, Suplente – Wendel Henrique Reis Divino Caetano, Matrícula 157409-7

22.36. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOBS) – Titular – Herika Iannini de Freitas – Matrícula 1517823, Suplente – Márcia Mendes Siqueira, Matrícula – 1134473.

Gestor do Contrato

22.37. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 847/2023;

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 847/2023

VI. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

VII. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 847/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

22.38. Fica designada como gestora do contrato a servidora Patrícia Penha de Oliveira, matrícula 148585-3, ocupante do cargo de Superintendente Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação.

22.39. Fica designada como suplente do gestor do contrato o servidor Marcos Paulo Silva Rodrigues, matrícula 0156630-8 , ocupante do cargo de Superintendente de Publicidade Secretaria Municipal de Comunicação.

22.40. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – Titular - Fabiana Rosa da Silva – Matrícula, 1638368 – Suplente Luiz Gustavo Brás Ribeiro – Matrícula – 199490.

22.41. SECRETARIA GERAL – Titular – Fagner Ribeiro Sena, Matrícula 154469-0 – Suplente – Mario José Rosario Junior – Matrícula – 161609-1

22.42. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Titular – Gilson Junio de Souza Oliveira, Matrícula 1616257, Suplente – Fernando Dutra Martins, Matrícula – 1545012.

22.43. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Superintendência de Atenção à Saúde (SAPS): Fernanda Perdigão Pereira, matrícula nº 01640802, Superintendência de Vigilância à Saúde (SVS): Elane Márcia Lobo, matrícula nº 00201596, Superintendência de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar (SURGH): Fabrícia Moreira Amorim Amaral, matrícula nº 00199411, ASCOM: Natália Cristina Rosa, matrícula nº 1613768.

22.44. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SMDU) – Titular, João Falcão, Matrícula, 135939-4, Suplente – Claudineia Oliveira de Menezes, Matrícula – 156127-3

22.45. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE – Titular – Gervasio Araujo da Silva, Matrícula – 1640835, Suplente – Samantha Ellen Paixão Mathias – Matrícula – 1604394.

22.46. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR – Titular – Bruno Fabian Garces Carcamo – Matrícula 162596-8, Suplente – Elaine Souza de Figueredo Reis, Matrícula – 114729-0

22.47. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDECOM), Titular – Rayane Sales Vieira Justino, Matrícula – 199220, Suplente – Larissa Fernandes Souza – Matrícula 1623624.

22.48. SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – Titular – Maria Selma de Sousa Rabelo, Matrícula – 1542967, Suplente – Iasmim Kelles Gomes de Azevedo, Matrícula – 1626757

22.49. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOBS), Titular – Thais Chisnado Mourão, Matrícula 139866-7, Suplente – Maria de Fátima Almeida Reggiane – Matrícula 150937-8

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://licitar.digital/** e **https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1**.

23.14.1. Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail **cpl.contagem@contagem.mg.gov.br.** Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

23.14.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

23.14.3. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação**.**

23.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.16. O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.17.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

23.17.1.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA CONSOLIDADA

23.17.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

23.17.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

23.17.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

23.17.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

23.17.6. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

23.18. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.19. A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.20. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.22. Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

23.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade superior

Contagem, 23 de outubro de 2026.

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(AUTORIDADE COMPETENTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 6ª LEI 14.133/2021)

WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO

Ciente do(o) Pregoeiro(a) designado(a) para condução do certame conforme

artigos 3º e 14º Decreto Municipal nº 847/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de empresa especializada na confecção de serviços gráficos diversos, conforme as especificações descritas na tabela no anexo único e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 A tabela constante do Anexo Único estabelece a descrição dos itens, a quantidade total de cada item, o valor unitário e o valor total.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 827 de 17 de fevereiro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, contados da assinatura, ou no caso da assinatura digital a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei 14.133.

1.4. A eficácia do contrato ocorrerá a partir da Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

1.5. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do contrato para assinatura. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição objetiva atender as demandas por intermédio do Decreto nº 1512, de 04 de abril de 2025, art. 1°, tem por finalidade desenvolver e coordenar a política de comunicação externa e interna da Administração Pública Municipal, dar transparência às ações do Poder Executivo, bem como as demais competências definidas no art. 10 da Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025.

2.2. A SECOM diante do entendimento de que a informação é um mecanismo de integração e desenvolvimento da estrutura administrativa, proporcionando o perfeito convívio social, com organismos públicos e, sabendo que a participação popular tem grande importância para chegarmos a um resultado administrativo de gestão eficiente, cristalina e para todos, tem buscado meios dinâmicos e um processo transparente de contratação de empresas para a divulgação de publicidade institucional, de cunho informativo, educativo e de orientação social.

2.3. A presente prestação de serviços visa atender às ações de comunicação do Poder Executivo Municipal atendendo ao princípio constitucional da publicidade e promoção da transparência na atuação contribuindo, ainda, para consolidação da comunicação pública do Município;

2.4. As soluções por meio da integração e sinergia de ferramentas de comunicação, visam divulgar, disseminar, esclarecer e fomentar conteúdos e temas relacionados à atuação de interesse da sociedade como eventos, campanhas, bem como munir o setor de Comunicação de instrumentos para a consolidação das ações de promoção, participação em eventos externos, de relações com a Imprensa e públicos estratégicos.

2.5. Para o presente caso, a ferramenta proposta pela SECOM é a contratação de empresa especializada na confecção de serviços gráficos diversos por ser um meio de comunicação que é um instrumento de acesso democrático e popular que atinge grande número de pessoas pela sua facilidade de compreensão da mensagem, contendo uma linguagem simples e direta, e que tem como importante fator de escolha, a questão da viabilidade, face atingir um público extenso, independente de faixa etária, sexo ou classe social.

2.6. A futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de serviços gráficos, é de extrema importância para a divulgação das campanhas institucionais, informando amplamente e de forma democrática os serviços e ações do município de Contagem.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da SECOM, Plano este, o qual está em fase de finalização.

2.8. Deste modo, verificou-se que por se tratar de serviço classificado comum e que os materiais e itens necessários podem ter seus padrões de desempenho e qualidades objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e ao considerarmos o valor médio apurado, com base nos orçamentos anexos, verifica-se que a licitação possui viabilidade técnica e econômica sendo a solução mais adequada para a necessidade apresentada, resultando em uma contratação mais vantajosa para a Administração, de modo que o mais recomendado é que seja realizada a licitação por meio de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço para a formalização de nova ata de registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

2.9. A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Art. 4º do Decreto Municipal nº 846/2023, o qual dispõe sobre a possibilidade de adoção desse sistema, pela natureza do objeto, se verificar a conveniência de realizar contratações frequentes, com possibilidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade, garantindo maior eficiência, economicidade e planejamento na gestão dos recursos públicos.

2.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços privilegia o planejamento e permite maior flexibilidade na contratação dos serviços. Como os quantitativos são estimados podem ser feitas contratações de acordo com a capacidade orçamentária e financeira, adequando os quantitativos às reais necessidades da Prefeitura de Contagem.

2.11. Vale destacar que a utilização do Sistema de Registro de Preços evita o comprometimento orçamentário imediato em relação a serviços que, muito provavelmente, apenas serão executados no próximo exercício financeiro, considerando o momento da efetiva necessidade da Administração e a complexidade do projeto.

2.12. O Decreto municipal nº 846/2023, em seu art. 4º, prevê que "O SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

2.13. quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

2.14. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

2.15. quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional; ou,

2.16. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.17. Desta forma, julgamos pertinente a adoção do sistema de registro de preços uma vez que a contratação do serviço em comento é frequente, a prestação do serviço é parcelada e a remuneração é por unidade de medida, é conveniente para atendimento a todas as secretarias e não conseguimos definir previamente o quantitativo extado a ser demandado pela administração.

2.18. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.19. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOBS

2.20. Quantitativo estimado com base em levantamentos de demandas dos últimos anos considerando que esta Secretaria lícita para as Secretarias: Saúde, Educação, Comunicação, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Serviço Urbanos, bem como para Autarquia PARC.

2.21. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

2.22. A contratação de serviços gráficos se faz necessária para atender às demandas de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, garantindo a adequada divulgação de programas, ações, campanhas e serviços ofertados à população. Os materiais gráficos são fundamentais para assegurar o acesso à informação, especialmente em regiões onde o alcance dos meios digitais é limitado, contribuindo para a transparência das ações públicas e para a efetivação das políticas sociais.

2.23. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDECON

2.24. Os materiais gráficos desempenham papel estratégico na promoção de campanhas educativas, eventos, programas institucionais e prestação de serviços à população. A padronização, qualidade de impressão e acabamento dos materiais são essenciais para transmitir credibilidade, facilitar a compreensão das mensagens e garantir a identidade visual da instituição. Considerando que a produção desses itens exige equipamentos específicos, insumos de qualidade e mão de obra especializada, opta-se pela contratação de empresa com experiência comprovada no ramo, assegurando maior agilidade na entrega, qualidade final dos materiais e cumprimento de prazos estabelecidos. Além disso, a contratação via empresa especializada contribui para otimizar recursos internos, permitindo que a equipe se concentre nas atividades-fim da instituição, enquanto a produção gráfica é executada por profissionais habilitados. Dessa forma, justifica-se a contratação em tela como medida necessária e eficiente para atender aos objetivos de comunicação institucional e divulgação de ações estratégicas.

2.25. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE

2.26. A participação neste registro se faz necessária para atender de forma contínua e padronizada às demandas dos diversos setores e equipamentos da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude, garantindo a adequada comunicação visual em eventos institucionais, campanhas educativas, sinalizações internas e externas, bem como na divulgação de ações e serviços à população.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

2.27. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2.28. A solicitação se dá em razão das atividades da Superintendência de Licenciamento de Atividades. As demandas são para informação sobre o licenciamento de eventos e identificação de participantes. Como confecção de itens de identificação para ambulantes autorizados a atuarem nos eventos promovidos pela Prefeitura de Contagem ao longo do ano.

2.29. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.30. A contratação de empresa especializada na confecção de serviços gráficos diversos justiça-se pela necessidade contínua do órgão em dispor de materiais gráficos institucionais essenciais ao desenvolvimento de suas atividades administrativas, operacionais e de comunicação social. No âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a demanda por serviços gráficos é recorrente, tendo em vista a execução de programas, projetos, eventos esportivos, atividades recreativas e campanhas educativas que exigem a produção de materiais gráficos, fundamentais para garantir a adequada divulgação das ações, a organização dos eventos e o acesso à informação por parte da população. A inexistência de estrutura própria para a produção desses materiais, aliada à necessidade de qualidade, padronização e agilidade na confecção, torna indispensável a contratação de empresa especializada. Além disso, a contratação por meio de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade, permitindo atender demandas variáveis ao longo do tempo, conforme o planejamento e a execução da atividades da Secretaria. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento das ações institucionais, contribuindo para fornecimento das políticas públicas de esporte e lazer, bem como para a promoção da transparência e da comunicação com a sociedade.

2.31. SECRETARIA GERAL

2.32. A SG promove, ao longo do ano. Diversos encontros, palestras, seminários e workshops que exigem a produção de materiais gráficos, tais como panfletos, folders, cartazes, credenciais para eventos, entre outros. Esses serviços são essenciais para a adequada divulgação, organização e identidade visual dos eventos realizados, garantindo maior alcance e impacto junto ao público-alvo.

2.33. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.34. A contratação de empresa especializada na confecção de serviços gráficos diversos objetiva atender as demandas advindas do Decreto nº 1.512, de 04 de abril de 2025, art. 1º, que tem por finalidade desenvolver e coordenar a política de comunicação externa e interna da administração Pública Municipal, dar transparência às ações do Poder Executivo, bem como as demais competências definidas no art. 10 da Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025.

Considerando que a informação é um mecanismo de integração e desenvolvimento da estrutura administrativa, proporcionando o perfeito convívio social, com organismos públicos e, sabendo que a participação popular tem grande importância para chegarmos ao resultado administrativo de gestão eficiente, cristalina e para todos, busca-se meios dinâmicos e processo transparente de contratação de empresas para a divulgação de publicidade institucional, de cunho informativo, educativo e de orientação social.

À contratação de empresa especializada na confecção de serviços gráficos diversos visa atender às ações de comunicação do Poder Executivo Municipal atendendo ao princípio constitucional da publicidade e promoção da transparência na atuação contribuindo, ainda, para consolidação da comunicação pública do Município.

As soluções por meio da integração e sinergia de ferramentas de comunicação, visam divulgar, disseminar, esclarecer e fomentar conteúdos e temas relacionados à atuação de interesse da sociedade como eventos, campanhas, bem como munir a área de comunicação de instrumentos para a consolidação das ações de promoção, participação em eventos externos, de relações com a Imprensa e públicos estratégicos.

A futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de serviços gráficos diversos, é de extrema importância para a divulgação das campanhas institucionais, informando amplamente e de forma democrática os serviços e ações do município de Contagem.

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2026 da Secretaria Municipal de Educação, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 09 de janeiro de 2026.

Verificou-se que por se tratar de serviço classificado comum e que os materiais e itens necessários podem ter seus padrões de desempenho e qualidades objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e ao considerarmos o valor médio apurado, com base no orçamentos, verifica-se que a licitação possui viabilidade técnica e econômica sendo a solução mais adequada para a necessidade apresentada, resultando em contratação mais vantajosa para a Administração

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

Pública, de modo que o mais recomendado é que seja realizada a licitação por meio de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço para a formalização de Ata de Registro de Preços.

A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Art. 4º do Decreto Municipal nº 846/2023, o qual dispõe sobre a possibilidade de adoção desse sistema, pela natureza do objeto, se verificar a conveniência de realizar contratações frequentes, com possibilidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade, garantindo maior eficiência, economicidade e planejamento na gestão dos recursos públicos.

À adoção do Sistema de Registro de Preços privilegia o planejamento e permite maior flexibilidade na contratação dos serviços. Como os quantitativos são estimados podem ser feitas contratações de acordo com a capacidade orçamentária e financeira, adequando os quantitativos às reais necessidades do Município de Contagem.

Vale destacar que a utilização do Sistema de Registro de Preços evita o comprometimento orçamentário imediato.

2.35. SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.36. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada organização física dos autos, garantindo sua integridade, conservação e padronização, em consonância com os princípios da eficiência, da organização administrativa e da segurança documental.

Os processos licitatórios possuem tramitação contínua e intensa entre múltiplos setores administrativos, órgãos de assessoramento jurídico, unidades técnicas e instâncias de controle interno e externo. Tal dinâmica impõe elevado manuseio dos documentos, circunstância que exige suporte físico resistente e adequado, capaz de prevenir deterioração, extravio de folhas, rasgos nos pontos de fixação e desorganização da sequência documental.

A utilização de capas padronizadas, confeccionadas em material resistente e dotadas de mecanismos de fixação apropriados, contribui diretamente para a preservação da integridade física dos autos; a manutenção da ordem cronológica e sequencial dos documentos; a rastreabilidade e identificação célere dos processos; a facilitação de auditorias e fiscalizações;

a redução de riscos de perdas documentais e a melhoria da gestão arquivística institucional.

Além disso, a padronização das capas reforça a identidade institucional e promove uniformidade na apresentação dos processos administrativos, evitando soluções improvisadas que possam comprometer a formalidade e a organização exigidas em procedimentos licitatórios.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a adequada formalização e conservação dos processos licitatórios, assegurando maior eficiência administrativa e conformidade com as boas práticas de gestão documental no âmbito da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Deste modo, verificou-se que por se tratar de serviço classificado comum e que os materiais e itens necessários podem ter seus padrões de desempenho e qualidades objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e ao considerarmos o valor médio apurado, com base nos orçamentos anexos, verifica-se que a licitação possui viabilidade técnica e econômica sendo a solução mais adequada para a necessidade apresentada, resultando em uma contratação mais vantajosa para a Administração, de modo que o mais recomendado é que seja realizada a licitação por meio de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço para a formalização de nova ata de registro de preços.

3.2. O Decreto municipal nº 846/2023, em seu art. 4º, prevê que “O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional; ou,

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.3. Desta forma, julgamos pertinente a adoção do sistema de registro de preços uma vez que a contratação do serviço em comento é frequente, a prestação do serviço é parcelada e a remuneração é por unidade de medida, é conveniente para atendimento a todas as secretarias e não conseguimos definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela administração.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

3.4. A contratação de empresa especializada confecção de serviços gráficos é de extrema importância para que a Secretaria de Comunicação atenda às suas por finalidades institucionais de desenvolver e coordenar a política de comunicação externa e interna da Administração Pública Municipal e dar transparência às ações do Poder Executivo. Ressalta-se que os prazos estabelecidos de 24 horas e 48 horas para a entrega dos serviços gráficos (tais como banners a empresa contratada também deverá fornecer garantia de qualidade dos serviços prestados, com suporte técnico para eventuais ajustes ou reparos após a entrega do serviço panfletos, cartazes etc.) estão alinhados com os prazos praticados usualmente pelo mercado gráfico, especialmente quando se trata de demandas urgentes e de tiragens pequenas a médias. A agilidade na entrega é essencial para atender ações institucionais, campanhas públicas e eventos que demandam resposta rápida, sendo esse tempo de execução comum entre fornecedores especializados no ramo gráfico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em observância aos princípios da administração pública e ao disposto deverão ser considerados critérios de sustentabilidade ambiental e social na contratação dos serviços, conforme descrito abaixo:

4.2. Uso de materiais com menor impacto ambiental, como:

I. Serviços gráficos confeccionados em substratos recicláveis

II. Tintas com base aquosa ou ecológicas, que não contenham solventes tóxicos.

III. Os materiais utilizados tendo como foco na sustentabilidade, sendo reciclável e de baixo impacto ambiental em comparação a outras soluções, o fato de ser um material resistente e durável contribui para a redução da necessidade de substituições frequentes, o que se traduz em menos desperdício de recursos ao longo do tempo.

IV. As tintas utilizadas na confecção deverão ser à base de água, livres de solventes tóxicos.

V. A empresa também deve adotar práticas de descarte responsável, encaminhando os materiais retirados para processos de reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada. Dessa forma, a contratação estará alinhada aos princípios de sustentabilidade, promovendo o uso consciente dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais.

4.3. Adoção de práticas sustentáveis no processo produtivo, como:

I. Aproveitamento de materiais e redução de desperdício;

II. Destinação correta dos resíduos sólidos gerados;

III. Utilização de energia de fontes renováveis, sempre que possível.

4.4. Responsabilidade Social

I. Compromisso com práticas trabalhistas adequadas, conforme legislação vigente;

II. Preferência para empresas que promovam inclusão social, ou microempresas com foco em reaproveitamento de materiais.

4.5. A adoção de práticas sustentáveis, como o uso de insumos certificados e tintas, contribuirá para minimizar as consequências adversas ao meio ambiente. A implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, assegurará a destinação adequada dos resíduos gerados, promovendo a economia circular e reduzindo o impacto no ambiente.

4.6. Além disso, medidas socioambientais podem ser incorporadas, como a promoção de empregos locais e a capacitação de mão de obra com enfoque em práticas sustentáveis. Dessa forma, a contratação busca não apenas atender às demandas das Secretarias, mas também adotar práticas responsáveis, alinhadas aos princípios de preservação ambiental e desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. Diante das conclusões extraídas desse processo, não há vedação de marca, o produto deverá atender as especificações e requisitos trazidos neste processo.

Da exigência da carta de solidariedade

4.8. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

5.1. O prazo de entrega dos itens será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que será enviado e-mail à Contratada. A entrega deverá ocorrer conforme prazos e condições estabelecidos para cada item, conforme especificações descritas nesse instrumento.

I. **EM 24 HORAS, IMPRETERIVELMENTE:** Panfletos (itens nº 01 ao 07), folders (itens nº 08 ao 13), cartazes (itens nº 14 ao 20, 39 e 40), credencial (itens nº 21 ao 23, 38, 41, 42, 43, 44 e 45), cartão de visita (itens nº 24,25 e 46), Formato 210x150MM (item nº 36)

II. EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS: blocos, receituários, formulários, impressos com picote, envelopes personalizados e materiais que demandem corte, vinco, colagem ou blocagem, (itens nº 29, 30, 34, 35, 37, 47, 51 e 53).

III. EM ATÉ 7 (SETE) DIAS ÚTEIS: talonários numerados e impressos que exijam numeração sequencial, (itens nº 31, 32, 33 e 50).

IV. EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS: materiais com acabamento especial, como impressos autocopiativos (NCR), cadernetas, manuais, livretos, pastas e demais produtos que exijam montagem, grampeamento ou múltiplas etapas de acabamento, (itens nº 26, 27, 28, 48,

49, 52 e 54).

5.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo, deverá ser protocolado de acordo com os itens anteriores antes do vencimento do prazo estipulado na ordem de serviço, devidamente justificado pela Contratada, para ser submetido à apreciação do Gestor do Contrato.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de referência ocasionará na notificação da PROPONENTE.

5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas via e-mail através do endereço eletrônico claudia.couto@contgem.mg.gv.br, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O local e horário para a entrega do objeto será informada na Ordem de Serviço enviado a Contratada.

5.7. Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficará à cargo da contratada.

5.8. Em caso de mudança de local para entrega a contratante deverá informar tal alteração com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

5.9. Os itens deverão ser confeccionados de acordo com cada layout fornecida pelo município em arquivos digitais, encaminhados via endereço eletrônico a ser encaminhado junto a ordem de serviço.

Garantia

5.10. A garantia será conforme indicação de cada material, garantindo boa impressão, sem borrões, fantasmas, descolamentos, se responsabilizando por todo material com defeito, vícios, mal funcionamento, devendo trocá-lo em 24 (vinte e quatro) horas após notificado pela contratante.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do item que apresentarem defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação da Contratada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. A qualidade esperada será aquela que atenda aos requisitos da contratação, conforme especificação dos itens, bem como atendimento a finalidade da aquisição, cuja análise será realizada pelo gestor e fiscal do contrato conforme suas atribuições descritas no Decreto Municipal nº 847/2023.

5.14. Fica estabelecido como garantia do serviço o disposto na Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia de execução

5.15. Não será necessário a apresentação de Garantia de Execução Contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.7. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.9. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.11. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.12. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.13. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

6.14. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;

6.15. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.16. Fica designado como fiscal técnico do contrato o servidor Franklani Adame Bahense da Silva, matrícula 154588-9, ocupante do cargo de assessor da Secretaria Municipal de Comunicação.

6.17. Fica designado como suplente do fiscal técnico do contrato o servidor Thales Leonardo Machado, matrícula 160681-4, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Comunicação.

Fiscalização Administrativa

6.18. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.19. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.20. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

6.21. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.22. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

6.23. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;

6.24. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.25. Fica designado como fiscal administrativo do contrato o servidor Katia Cristiane Aparecida Cardoso de Oliveira, matrícula 123460-5, ocupante do cargo de Superintendente do Jornalismo da Secretaria Municipal de Comunicação.

6.26. Fica designado como suplente do fiscal administrativo do contrato a servidora Danielle Cristinne Cury, matrícula 135898-3, ocupante do cargo de Relações Públicas.

6.27. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** – **Titular** - Marco Aurélio Andrade Matrícula – 001104922, **Suplente** – Junio Marcos Coelho – Matrícula 0129701-1

6.28. **SECRETARIA GERAL** – **Titular** – Sheila Andrade Leite – 154117-8, **Suplente** – Gessica Limeira Soares – Matrícula – 163961-3

6.29. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **Titular** – Gilson Junio de Souza Oliveira, Matrícula – 1616257, **Suplente** – Fernando Dutra Martins, Matrícula – 1545012

6.30. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Superintendência de Atenção à Saúde (SAS): Riane Rodrigues Lima Silva, matrícula nº 00199308, Superintendência de Vigilância à Saúde (SVS): Clarissa Domingos de Castro, matrícula nº 01546667, Superintendência de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar (SURGH): Leonardo Andrade de Paula, matrícula nº 01567820, ASCOM: Fabio Gomes da Silva, matrícula nº 00131014

6.31. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SMDU)** – **Titular** – Cintia Ramos dos Santos – Matrícula – 161636-8, **Suplente** Gabriela de Freitas Cançado – Matrícula, 156742-0

6.32. **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE** – **Titular** – Raquel Rodrigues Souza, Matrícula 1543967, **Suplente** – Sarah Jessica Almada Silva Coelho, Matrícula – 1628835

6.33. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR** – **Titular** Adilson Francisco Dutra, Matrícula – 131378-5 – **Suplente** – Patrícia Marques, Matrícula – 164087-9.

6.34. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDECOM)** – **Titular** – Elisson Luiz da Costa, Matrícula – 1435406, **Suplente** – Renata Carla da Rocha, Matrícula, 160440-5

6.35. **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** – **Titular** – Adriana Lucia de Assis Souza, 112508-3, **Suplente** – Wendel Henrique Reis Divino Caetano, Matrícula 157409-7

6.36. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOBS)** – **Titular** – Herika Iannini de Freitas – Matrícula 1517823, **Suplente** – Márcia Mendes Siqueira, Matrícula – 1134473.

Gestor do Contrato

6.37. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 847/2023;

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III.acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

V. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 847/2023

VI. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 847/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.38. Fica designada como **gestora do contrato a servidora Patrícia Penha de Oliveira, matrícula 148585-3**, ocupante do cargo de Superintendente Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação.

6.39. Fica designada como **suplente do gestor do contrato o servidor Marcos Paulo Silva Rodrigues, matrícula 0156630-8**, ocupante do cargo de Superintendente de Publicidade Secretaria Municipal de Comunicação.

6.40. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** – **Titular** - Fabiana Rosa da Silva – Matrícula, 1638368 – **Suplente** Luiz Gustavo Brás Ribeiro – Matrícula – 199490.

6.41. **SECRETARIA GERAL** – **Titular** – Fagner Ribeiro Sena, Matrícula 154469-0 – **Suplente** – Mario José Rosario Junior – Matrícula – 161609-1

6.42. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **Titular** – Gilson Junio de Souza Oliveira, Matrícula 1616257, **Suplente** – Fernando Dutra Martins, Matrícula – 1545012.

6.43. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Superintendência de Atenção à Saúde (SAPS): Fernanda Perdigão Pereira, matrícula nº 01640802, Superintendência de Vigilância à Saúde (SVS): Elane Márcia Lobo, matrícula nº 00201596, Superintendência de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar (SURGH): Fabrícia Moreira Amorim Amaral, matrícula nº 00199411, ASCOM: Natália Cristina Rosa, matrícula nº 1613768.

6.44. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SMDU)** – **Titular**, João Falcão, Matrícula, 135939-4, **Suplente** – Claudineia Oliveira de Menezes, Matrícula – 156127-3

6.45. **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE** – **Titular** – Gervasio Araujo da Silva, Matrícula – 1640835, **Suplente** – Samantha Ellen Paixão Mathias – Matrícula – 1604394.

6.46. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR** – **Titular** – Bruno Fabian Garces Carcamo – Matrícula 162596-8, **Suplente** – Elaine Souza de Figueredo Reis, Matrícula – 114729-0

6.47. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDECOM), Titular** – Rayane Sales Vieira Justino, Matrícula – 199220, **Suplente** – Larissa Fernandes Souza – Matrícula 1623624.

6.48. **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** – **Titular** – Maria Selma de Sousa Rabelo, Matrícula – 1542967, **Suplente** – Iasmim Kelles Gomes de Azevedo, Matrícula – 1626757

6.49. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOBS), Titular** – Thais Chisnado Mourão, Matrícula 139866-7, **Suplente** – Maria de Fátima Almeida Reggiane – Matrícula 150937-8

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento.

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de FORMA PARCELADA, mediante demanda, independentemente da quantidade solicitada, no prazo estabelecido conforme o item 5.1 desse termo, a contar da hora de recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato através do atesto da nota fiscal pelo gestor e os fiscais do contrato.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. Não cumprir a Ordem de Fornecimento recebida,

II. deixar de executar, ou não executar parcialmente o contrato; ou

III. os itens entregues estarem com qualidade e/ou quantidade inferiores ao contratado de modo que comprometa a perfeita execução do contrato.

7.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Indicador de Qualidade:

7.9. Verificar se os itens entregues estão de acordo com as especificações técnicas descritas no contrato.

Indicador de Prazos:

7.10. Verificar se a entrega dos itens está dentro do prazo estabelecido no contrato.

Indicador de Condições de Entrega:

7.11. Verificar se os itens foram entregues em perfeito estado;

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. Os produtos/itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo em até 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar;

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

VII. número e nome da programação ou convênio quando for o caso;

VIII. quantidade dos itens item adquiridos e entregues;

IX. conformidade da especificação do item adquirido;

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

7.17. Para efeito de recebimento da nota fiscal/fatura a PROPONENTE deverá apresentar certidão negativa de débitos dos órgãos competentes, relativas ao FGTS, TRABALHISTA e CND.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.20. A Administração deverá realizar consulta necessária para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.

7.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos públicos em que se encontra com pendências.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis pelo recebimento definitivo.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária ou outro que venha a substituí-lo conforme for mais vantajoso para a Administração Pública.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.32. Não haverá antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.33. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, para execução do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item na forma da Lei aplicável.

Forma de fornecimento

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de acordo as especificações abaixo:

I. EM 24 HORAS, IMPRETERIVELMENTE: Panfletos (itens nº 01 ao 07), folders (itens nº 08 ao 13), cartazes (itens nº 14 ao 20, 39 e 40), credencial (itens nº 21 ao 23, 38, 41,42, 43, 44 e 45), cartão de visita (itens nº 24,25 e 46), Formato 210x150MM (item nº 36)

II. EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS: blocos, receituários, formulários, impressos com picote, envelopes personalizados e materiais que demandem corte, vinco, colagem ou blocagem, (itens nº 29, 30, 34, 35, 37, 47, 51 e 53).

III. EM ATÉ 7 (SETE) DIAS ÚTEIS: talonários numerados e impressos que exijam numeração sequencial, (itens nº 31, 32, 33 e 50).

IV. EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS: materiais com acabamento especial, como impressos autocopiativos (NCR), cadernetas, manuais, livretos, pastas e demais produtos que exijam montagem, grampeamento ou múltiplas etapas de acabamento, (itens nº 26, 27, 28, 48, 49, 52 e 54).

Justificativa para parcelamento ou não da solução

8.3. No caso de serviços gráficos diversos, o parcelamento pode ser vantajoso quando há variação nos tipos de materiais a serem produzidos, permitindo maior competitividade entre fornecedores especializados e otimizando os custos.

8.4. Assim sendo, se considera possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.

8.5. Diante da possibilidade de parcelamento do objeto e considerando a diversidade dos materiais a serem fornecidos, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se mais adequada e vantajosa para a Administração, por possibilitar a participação de maior número de fornecedores, ampliar a competitividade e permitir a obtenção de propostas mais econômicas para cada item, sem prejuízo da execução do objeto.

Da exigência de amostra

8.5. Neste processo não será exigido amostra para aceite da proposta;

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

I. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP referente a todos os itens desse Termo de Referência;

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) referente a todos os itens desse Termo de Referência;

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) referente a todos os itens desse Termo de Referência.

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante de habilitação, e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.16. Consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), com a finalidade de verificar a existência de pendências, impedimentos ou sanções que possam restringir ou inviabilizar a contratação, devendo os resultados ser registrados nos autos do processo.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.18. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.19. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.21. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Declaração de que não há o seu quadro societário servidor ou empregado público do município de Contagem.

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.37. Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.39. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da Proponente, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

8.40. O atestado deverá comprovar a similaridade/semelhança com o objeto deste Termo de Referência validando a experiência em confecção de serviços gráficos. Este item será considerado de maior relevância, em razão de seu caráter essencial para o cumprimento do objeto contratado. Nesse contexto, entende-se o objeto individualizado corresponde, via de regra, à totalidade da contratação, sendo o próprio serviço licitado o elemento central e determinante da execução contratual.

8.41. A Proponente deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo os documentos solicitados pela CONTRATANTE.

8.42. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

Subcontratação

8.43. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da participação de EPP, ME e Consórcio

8.44. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na licitação visa fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivar a competitividade e assegurar o cumprimento dos princípios da isonomia e ampla concorrência, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021. Para garantir esse tratamento diferenciado, serão aplicados benefícios como empate ficto, exclusividade para contratações de pequeno valor e reserva de cotas, sempre que possível, promovendo a inclusão dessas empresas no mercado público. Dessa forma, a Administração Pública contribui para a geração de empregos, fortalecimento do empreendedorismo e dinamização da economia, garantindo maior equilíbrio na concorrência entre fornecedores de diferentes portes.

8.45. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, conforme estabelecido no Art. 15° da Lei n° 14.133/2021, a decisão de autorizar ou não a participação de empresas reunidas em consórcio é de natureza discricionária e conforme jurisprudência pacificada, analisando-se o caso concreto, não sendo essa licitação um objeto de alta complexidade ou de grande vulto, não se faz jus a permissividade de empresas consorciadas. Nesta mesma lógica, o Tribunal de Contas da União (TCU), legisla que:

> "Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

> complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consorcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa" (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes.

8.46. Importante destacar que conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu Art. 6°, inciso XXII entende-se que esse caso concreto não se adequa às definições de contratação de grande vulto:

> Art.6°, XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 10.655.685,62 (Dez milhões Seiscentos cinquenta e cinco mil, seiscentos oitenta cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Consolidada em anexo ao Termo de Referência;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação.

10.2. Os itens 29 a 33, 36 e 37, e 47 a 54, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, serão custeados com recursos estaduais, enquanto os itens 34 e 35 serão custeados com recursos federais.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte Natureza de Despesa:

I. 339039-48 – SERVIÇOS GRÁFICOS

II. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1. Não se tratando de violação da intimidade, vida privada, honra ou imagem de pessoas, anote-se que não é necessária qualquer classificação prévia de sigilo. Ficando as informações trazidas nesse processo resguardadas do regime de publicidade nos moldes do inciso I do § 1º do art. 31 da Lei nº 12.527/11, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 969, de 4 de setembro de 2023.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar os devidos pagamentos relativos à entrega do item, conforme especificado no deste Termo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada após entrega definitiva.

12.2. Dar andamento às providências cabíveis a seu encargo.

12.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades manifestadas na execução do objeto

12.4. Fiscalizar a perfeita execução do objeto deste Termo.

12.5. Receber os serviços/objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

DA CONTRATADA:

12.7. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme com o artigo 92, XVI da Lei 14.133/2021.

12.8. a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme o artigo 92, XVII da Lei 14.133/2021.

12.9. Entregar os itens de acordo das especificações deste instrumento e legislação vigente, realizando as entregas no prazo estabelecido.

12.10. Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

12.11. Promover a execução contratual dentro do mais elevado padrão profissional, competência ética e integridade.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

12.12. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da prestação dos serviços objetos deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA

12.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao MUNICÍPIO, aos usuários ou terceiros.

12.14. Cumprir integralmente todas as cláusulas deste Termo.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (Código Penal) e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) cujas normas ficam incorporadas no presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12.16. O contrato deverá estabelecer de forma clara o preço ajustado entre as partes, incluindo a composição detalhada dos custos, tributos e eventuais reajustes previstos. Além disso, as condições de pagamento devem ser definidas, observando prazos, critérios de medição para comprovação da execução do objeto contratado e a forma de quitação, garantindo a adequada programação financeira da Administração Pública. Os pagamentos deverão obedecer ao princípio da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, assegurando que não haja pendências que impeçam a liberação dos valores devidos.

DAS GARANTIAS GERAIS:

12.17. É expressamente vedado a CONTRATADA:

I. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do ADQUIRENTE durante a execução do objeto.

II. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente adquirido devido à natureza do objeto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venha a descumprir quaisquer cláusulas contratuais ou condições presentes no Termo de Referência.

13.2. Das Infrações Administrativas

13.2.1. Conforme disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Das sanções Administrativas

13.3.1. Conforme disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa;

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

13.4.1. Multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitado a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.4.2. Multa compensatória:

13.4.3. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor do contrato;

13.4.4. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.4.5. 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. Da aplicação das sanções:

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5.2. Na aplicação da sanção prevista no art. 156 no inciso III o prazo do impedimento de licitar e contratar será de 02 (dois) anos.

13.5.3. Na aplicação da sanção prevista no art. 156 no inciso IV o prazo da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de 03 (três) anos.

13.6. Em conformidade com o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do processo sancionatório. Nos termos da referida norma:

> "Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

14.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), conforme previsto o Decreto Municipal n° 1.936/2020, sendo que o mencionado reajuste abrangerá, exclusivamente, as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

17.2- A ata de registro de preços será assinada no prazo máximo de 5(cinco) dias uteis, por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

17.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

17.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

17.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que conforme § 2° do art. 19 do decreto 846/2023.

17.3.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.3.2.2 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.3.2.3 Mantiverem sua proposta original.

17.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

17.4 O registro a que se refere o item 17.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses conforme incisos I e II, do §3°, Art 19 do Decreto nº 846/2023:

17.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

17.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do decreto nº 846/2023.

17.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

17.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 17.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 17.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

17.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

17.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.13- A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

17.14- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

17.15- As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.16- A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023).

> I - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

17.17 - O licitante ou fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.18. Fica designada como fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora Denise Lemes Silva, matrícula 165173-5, que faz parte da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

Do Procedimento de Divulgação e Contratação

É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Contagem, 05 de outubro de 2026.

Nome, matrícula e assinatura do responsável pela Consolidação do Termo de Referência.

Adriana Lúcia de Assis Souza

Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Aprovação do Termo de Referência pela Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Denise Lemes Silva

Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLANILHA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	TIRAGEM	PMC	SEDUC	SAUDE	OBRAS	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSOS COM CORTE ESPECIAL 21 X 30 CM CORES 4 X 4 COUCHÊ FOSCO 300G/M² CORTE ESPECIAL	**2.000**	0	5	0	0	5	R$ 16.095,83	R$ 80.479,15
2		**3.000**	0	6	0	0	6	R$ 20.811,03	R$ 124.866,18
3		**5.000**	0	10	0	0	10	R$ 46.485,37	R$ 464.853,70
4	PASTA COM UMA BOLSA 22,5 X 32 CM FECHADA CARTÃO SUPREMO 250G/M² CORTE ESPECIAL	**500**	0	5	0	0	5	R$ 13.659,61	R$ 68.298,05
5		**1.000**	0	3	0	0	3	R$ 10.116,85	R$ 30.350,55
6		**2.000**	0	5	0	0	5	R$ 24.141,83	R$ 120.709,15
7	CADERNO DE BOLSO COM 16 PÁGINAS COM CAPA 10 X 15 CM CORES 4 X 4 PAPEL COYCHÊ FOSCO 150G/M² GRAMPEADO	**3.000**	0	6	0	0	6	R$ 31.489,46	R$ 188.936,76
8	ADESIVO BOTON 10 X 10 CM CORES 4 X 0 PAPEL ADESIVO CORTE ESPECIAL	**10.000**	0	3	0	0	3	R$ 15.600,84	R$ 46.802,52
9	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO ATÉ 20 PÁGINAS FORMATO A4 21 X 29,7 CM PRETO E BRANCO PAPEL OFF SET 75G/M² ACABAMENTO DOBRADO EM GRAMPO CANOA COM PICOTE NA PÁGINA DE GRADE DE RESPOSTAS. EMBALADA EM PLÁSTICO OPACO, LACRADA E ETIQUETADA A CADA 50 PROVAS	**100.000**	0	3	0	0	3	R$ 379.772,47	R$ 1.139.317,41
10	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**3.000**	87	5	175	0	267	R$ 900,00	R$ 240.300,00
11		**5.000**	42	5	106	0	153	R$ 1.170,00	R$ 179.010,00
12		**10.000**	38	5	53	0	96	R$ 1.737,50	R$ 166.800,00
13		**15.000**	38	2	37	0	77	R$ 2.357,50	R$ 181.527,50
14		**20.000**	26	1	28	0	55	R$ 2.867,50	R$ 157.712,50
15		**30.000**	27	2	19	0	48	R$ 3.900,00	R$ 187.200,00
16		**50.000**	13	1	82	0	96	R$ 6.370,00	R$ 611.520,00
17	**FOLDER**. FORMATO 21 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 1 OU DUAS DOBRAS.	**3.000**	20	5	170	0	195	R$ 1.560,00	R$ 304.200,00
18		**5.000**	25	3	102	0	130	R$ 2.250,00	R$ 292.500,00
19		**10.000**	15	2	50	0	67	R$ 3.900,00	R$ 261.300,00
20	**FOLDER**. FORMATO 45 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 2 OU 3 DOBRAS (SENDO UMA HORIZONTAL).	**3.000**	33	3	163	0	199	R$ 3.575,00	R$ 711.425,00

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

21	CARTAZES A3. FORMATO 29,7 X 42 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**200**	75	10	10	0	95	R$ 675,00	R$ 64.125,00
22	CARTAZES A2. FORMATO 42 X 62 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**300**	18	1	9	0	28	R$ 1.755,00	R$ 49.140,00
23	**CREDENCIAL**. FORMATO 10 X 15 CM. CORES 4 X 0. PAPEL AP 240 G. ACABAMENTO 2 FUROS + CORDINHA.	**300**	65	5	15	0	85	R$ 1.617,50	R$ 137.487,50
24		**1.000**	29	5	3	0	37	R$ 3.370,00	R$ 124.690,00
25	**CARTÃO DE VISITA**. FORMATO 9 X 5 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 300 G. ACABAMENTO CORTE RETO .	**300**	119	3	21	0	143	R$ 199,30	R$ 28.499,90
26	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO TIPO SUPREMO COM GRAMATURA DE 350 G/M², NA COR VERDE, COM IMPRESSÃO INSTITUCIONAL NA COR PRETA NA CAPA, CONTRACAPA E LOMBADA, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VINCOS PARA FORMAÇÃO DE LOMBADA EXPANSÍVEL, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DE VOLUME VARIÁVEL DE DOCUMENTOS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ILHÓS METÁLICO NOS PONTOS DE PERFURAÇÃO PARA REFORÇO ESTRUTURAL. DIMENSÕES DA PASTA ABERTA: 585 MM DE LARGURA X 320 MM DE COMPRIMENTO. A PASTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO, COMPOSTO POR DUAS HASTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, SENDO UMA COM 300 MM DE COMPRIMENTO X 9 MM DE LARGURA (JULIETA) E OUTRA COM 112 MM DE	**50**	2500	3	44	3000	5.547	R$ 4,85	R$ 26.902,95

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

	COMPRIMENTO X 10 MM DE LARGURA (ROMEU), DESTINADO À FIXAÇÃO SEQUENCIAL DOS AUTOS. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.								
27	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO TIPO SUPREMO COM GRAMATURA DE 350 G/M², NA COR ROSA, COM IMPRESSÃO INSTITUCIONAL NA COR PRETA NA CAPA, CONTRACAPA E LOMBADA, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VINCOS PARA FORMAÇÃO DE LOMBADA EXPANSÍVEL, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DE VOLUME VARIÁVEL DE DOCUMENTOS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ILHÓS METÁLICO NOS PONTOS DE PERFURAÇÃO PARA REFORÇO ESTRUTURAL. DIMENSÕES DA PASTA ABERTA: 585 MM DE LARGURA X 320 MM DE COMPRIMENTO. A PASTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO, COMPOSTO POR DUAS HASTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, SENDO UMA COM 300 MM DE COMPRIMENTO X 9 MM DE LARGURA (JULIETA) E OUTRA COM 112 MM DE COMPRIMENTO X 10 MM DE LARGURA (ROMEU), DESTINADO À FIXAÇÃO SEQUENCIAL DOS AUTOS. EMBALADAS EM	**50**	1250	3	42	500	1.795	R$ 5,85	R$ 10.500,75

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

	PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.								
28	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO TIPO SUPREMO COM GRAMATURA DE 350 G/M², NA COR AZUL, COM IMPRESSÃO INSTITUCIONAL NA COR PRETA NA CAPA, CONTRACAPA E LOMBADA, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VINCOS PARA FORMAÇÃO DE LOMBADA EXPANSÍVEL, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DE VOLUME VARIÁVEL DE DOCUMENTOS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ILHÓS METÁLICO NOS PONTOS DE PERFURAÇÃO PARA REFORÇO ESTRUTURAL. DIMENSÕES DA PASTA ABERTA: 585 MM DE LARGURA X 320 MM DE COMPRIMENTO. A PASTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO, COMPOSTO POR DUAS HASTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, SENDO UMA COM 300 MM DE COMPRIMENTO X 9 MM DE LARGURA (JULIETA) E OUTRA COM 112 MM DE COMPRIMENTO X 10 MM DE LARGURA (ROMEU), DESTINADO À FIXAÇÃO SEQUENCIAL DOS	**50**	1250	3	42	500	1.795	R$ 4,85	R$ 8.705,75

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

	AUTOS. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.								
29	FORMATO 210X150MM, PAPEL APERGAMINHADO 65GRS, BLOCO 100X1	**BLOCO**	0	0	300	0	300	R$ 1,13	R$ 339,00
30	FORMATO 297X210MM, PAPEL APERGAMINHADO 65GRS, FRENTE E VERSO – BLOCO 100X1	**BLOCO**	0	0	5000	0	5.000	R$ 84,99	R$ 424.950,00
31	BLOCO TALONÁRIO AZUL DE DISPENSAÇÃO (VISA) - FORMATO FECHADO: 26 X 9 CM BLOCO TALONÁRIO AZUL DE DISPENSAÇÃO (VISA), FORMATO FECHADO: 26 X 9 CM. COR: 1 X 0. PAPEL: COR AZUL AP 56G. ACABAMENTO: BLOCOS COM 20 FOLHAS CADA NUMERADOS NÚMERO DE PÁGINAS/BLOCO: 20	**BLOCO**	0	0	5000	0	5.000	R$ 53,25	R$ 266.250,00
32	FORMATO 260X90MM, SUPERBOND, AMARELO, 75 GR. 1X0, BLOCO 20X1 NUMERADO	**BLOCO**	0	0	1000	0	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00
33	FORMATO 260X90MM, SUPERBOND, BRANCO, 75G, 1X0 BLOCO 20X1 NUMERADO	**BLOCO**	0	0	200	0	200	R$ 5,34	R$ 1.068,00
34	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 240 G/M², COM IMPRESSÃO NA COR PRETA. O ENVELOPE DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. MEDIDAS DO ENVELOPE: FORMATO FECHADO 216X356MM SEM INCLUIR A ABA DO MESMO. COLADO NAS LATERAIS, COM ABERTURA LONGITUDINAL NA PARTE HORIZONTAL SUPERIOR, COM ABA VINCADA DE	**UNIDADE**	0	0	150000	0	150.000	R$ 0,61	R$ 91.500,00

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

	APROXIMADAMENTE 5 CM.								
35	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 300-420G/M², COM IMPRESSÃO NA COR PRETA. O ENVELOPE DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. MEDIDAS DO ENVELOPE: FORMATO FECHADO 260X360MM SEM INCLUIR A ABA DO MESMO. COLADO NAS LATERAIS, COM ABERTURA LONGITUDINAL NA PARTE HORIZONTAL SUPERIOR, COM ABA VINCADA DE APROXIMADAMENTE 5 CM.	**UNIDADE**	0	0	250000	0	250.000	R$ 0,51	R$ 127.500,00
36	FORMATO 210X150MM, PAPEL COUCHÊ 130GRS, IMPRESSÃO COLORIDA, 4X4 CORES	**UNIDADE**	0	0	3500000	0	3.500.000	R$ 0,29	R$ 1.015.000,00
37	BLOCO COM 50 FOLHAS / PAPEL OFFSET COLORIDO 75G / ACABAMENTO PICOTE / 135 X 90 MM / 4X0	**BLOCO**	0	0	4000	0	4.000	R$ 159,00	R$ 636.000,00
38	CREDENCIAL. FORMATO 10 X 15 CM. CORES 4 X 0. PAPEL AP 240 G. ACABAMENTO 2 FUROS + CORDINHA.	**500**	50	10	6	0	66	R$ 2.162,50	R$ 142.725,00
39	FOLDER. FORMATO 45 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 2 OU 3 DOBRAS (SENDO UMA HORIZONTAL).	**5.000**	15	2	97	0	114	R$ 5.332,50	R$ 607.905,00
40		**10.000**	13	1	50	0	64	R$ 9.070,00	R$ 580.480,00
41	CARTAZES A3. FORMATO 29,7 X 42 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO	**300**	38	5	5	0	48	R$ 810,00	R$ 38.880,00
42		**500**	26	5	4	0	35	R$ 1.035,00	R$ 36.225,00

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

43	150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**1.000**	14	5	5	0	24	R$ 1.220,00	R$ 29.280,00
44	CARTAZES A2. FORMATO 42 X 62 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**500**	15	1	5	0	21	R$ 2.157,50	R$ 45.307,50
45		**1.000**	14	0	4	0	18	R$ 2.600,00	R$ 46.800,00
46	CARTÃO DE VISITA. FORMATO 9 X 5 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 300 G. ACABAMENTO CORTE RETO .	**500**	53	5	12	0	70	R$ 239,24	R$ 16.746,80
47	BLOCO COM 30 FOLHAS / PAPEL OFFSET COLORIDO 75G / ACABAMENTO PICOTE / 135 X 90 MM / 4X0	**BLOCO**	0	0	2000	0	2.000	R$ 46,00	R$ 92.000,00
48	AUTO TERMO (VISA), TAMANHO A4 PAPEL AUTO COPIATIVO. QUANTIDADE DE VIAS: 03 CORES: 1ª BRANCA, 2ª VERDE E 3ª AMARELA. ACABAMENTO: BLOCOS COLADOS. NÚMERO DE AUTO TERMO/BLOCO: 50	**BLOCO**	0	0	100	0	100	R$ 4,31	R$ 431,00
49	CADERNETA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CAPA: PAPEL SUPREMO, COR 4X0, FORMATO 30 X 21 CM, 1 DOBRA, MIOLO: PAPEL AP 75, COR 1X1, FORMATO ABERTO 30X21CM, 60 PÁGINAS 1 DOBRA GRAMPO	**UNIDADE**	0	0	1000	0	1.000	R$ 16,94	R$ 16.940,00
50	NOTIFICAÇÃO RECEITA AZUL B2 260X 90 MM PAPEL APERGAMINHADO 63G/M2, AZUL-BLOCO 20 X 1 NUMERADO	**BLOCO**	0	0	200	0	200	R$ 12,99	R$ 2.598,00
51	FICHA DE VISITA DOMICILIAR AUTOCOLANTE, PAPEL ADESIVO, MEIO OFÍCIO HORIZONTAL	**BLOCO**	0	0	300000	0	300.000	R$ 0,24	R$ 72.000,00
52	TERMO DE CIENTIFICAÇÃO, FORMATO 210 X 212MM, PAPEL APERGAMINADO 65 GR, DUAS VIAS CARBONADO, BLOCO 50X2	**BLOCO**	0	0	100	0	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
53	FOLDER FORMATO A4 FOLDER FORMATO A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM DUAS DOBRAS PAPEL COUCHÊ 150G,	**UNIDADE**	0	0	7000	0	7.000	R$ 37,90	R$ 265.300,00

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

	IMPRESSÃO POLICROMIA								
54	CARTILHA FORMATO FECHADO: 21 X 15 CM CARTILHA FORMATO FECHADO: 21 X 15 CM. COR: 4 X 4.PAPEL: CAPA EM AP 120G, MIOLO AP 90G. ACABAMENTO: GRAMPO. NÚMERO DE PÁGINAS: 32	**UNIDADE**	0	0	10000	0	10.000	R$ 7,84	R$ 78.400,00
VALOR TOTAL									**R$ 10.655.685,62**

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs: A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo deste anexo, ou em modelo próprio, **DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PREVISTAS** e com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 **PROCESSO:** Nº 056/2026 **EDITAL**: 024/2026

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua X, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA TABELA DO ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIRAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	IMPRESSOS COM CORTE ESPECIAL 21 X 30 CM CORES 4 X 4 COUCHÊ FOSCO 300G/M² CORTE ESPECIAL	**2.000**	**UNIDADE**	4	R$	R$
2 - COTA RESERVADA DO ITEM 1 ÀS ME/EPP	IMPRESSOS COM CORTE ESPECIAL 21 X 30 CM CORES 4 X 4 COUCHÊ FOSCO 300G/M² CORTE ESPECIAL	**2.000**	**UNIDADE**	1	R$	R$
3 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	IMPRESSOS COM CORTE ESPECIAL 21 X 30 CM CORES 4 X 4 COUCHÊ FOSCO 300G/M² CORTE ESPECIAL	**3.000**	**UNIDADE**	5	R$	R$
4 - COTA RESERVADA DO ITEM 3 ÀS ME/EPP	IMPRESSOS COM CORTE ESPECIAL 21 X 30 CM CORES 4 X 4 COUCHÊ FOSCO 300G/M² CORTE ESPECIAL	**3.000**	**UNIDADE**	1	R$	R$
5 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	IMPRESSOS COM CORTE ESPECIAL 21 X 30 CM CORES 4 X 4 COUCHÊ FOSCO 300G/M² CORTE ESPECIAL	**5.000**	**UNIDADE**	9	R$	R$
6 - COTA RESERVADA DO ITEM 5 ÀS ME/EPP	IMPRESSOS COM CORTE ESPECIAL 21 X 30 CM CORES 4 X 4 COUCHÊ FOSCO 300G/M² CORTE ESPECIAL	**5.000**	**UNIDADE**	1	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

7 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	PASTA COM UMA BOLSA 22,5 X 32 CM FECHADA CARTÃO SUPREMO 250G/M² CORTE ESPECIAL	**500**	**UNIDADE**	5	R$	R$
8 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	PASTA COM UMA BOLSA 22,5 X 32 CM FECHADA CARTÃO SUPREMO 250G/M² CORTE ESPECIAL	**1.000**	**UNIDADE**	3	R$	R$
9 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	PASTA COM UMA BOLSA 22,5 X 32 CM FECHADA CARTÃO SUPREMO 250G/M² CORTE ESPECIAL	**2.000**	**UNIDADE**	4	R$	R$
10 - COTA RESERVADA DO ITEM 9 ÀS ME/EPP	PASTA COM UMA BOLSA 22,5 X 32 CM FECHADA CARTÃO SUPREMO 250G/M² CORTE ESPECIAL	**2.000**	**UNIDADE**	1	R$	R$
11 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	CADERNO DE BOLSO COM 16 PÁGINAS COM CAPA 10 X 15 CM CORES 4 X 4 PAPEL COYCHÊ FOSCO 150G/M² GRAMPEADO	**3.000**	**UNIDADE**	5	R$	R$
12 - COTA RESERVADA DO ITEM 11 ÀS ME/EPP	CADERNO DE BOLSO COM 16 PÁGINAS COM CAPA 10 X 15 CM CORES 4 X 4 PAPEL COYCHÊ FOSCO 150G/M² GRAMPEADO	**3.000**	**UNIDADE**	1	R$	R$
13 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	ADESIVO BOTON 10 X 10 CM CORES 4 X 0 PAPEL ADESIVO CORTE ESPECIAL	**10.000**	**UNIDADE**	3	R$	R$
14 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO ATÉ 20 PÁGINAS FORMATO A4 21 X 29,7 CM PRETO E BRANCO PAPEL OFF SET 75G/M² ACABAMENTO DOBRADO EM GRAMPO CANOA COM PICOTE NA PÁGINA DE GRADE DE RESPOSTAS. EMBALADA EM PLÁSTICO OPACO, LACRADA E ETIQUETADA A CADA 50 PROVAS	**100.000**	**UNIDADE**	2	R$	R$
15 - COTA RESERVADA DO ITEM 14 ÀS ME/EPP	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO ATÉ 20 PÁGINAS FORMATO A4 21 X 29,7 CM PRETO E BRANCO PAPEL OFF SET 75G/M² ACABAMENTO DOBRADO EM GRAMPO CANOA COM PICOTE NA PÁGINA DE GRADE DE RESPOSTAS. EMBALADA EM PLÁSTICO OPACO, LACRADA E ETIQUETADA A CADA 50 PROVAS	**100.000**	**UNIDADE**	1	R$	R$
16 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**3.000**	**UNIDADE**	241	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

17 - COTA RESERVADA DO ITEM 16 ÀS ME/EPP	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**3.000**	**UNIDADE**	26	R$	R$
18 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**5.000**	**UNIDADE**	138	R$	R$
19 - COTA RESERVADA DO ITEM 18 ÀS ME/EPP	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**5.000**	**UNIDADE**	15	R$	R$
20 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**10.000**	**UNIDADE**	87	R$	R$
21 - COTA RESERVADA DO ITEM 19 ÀS ME/EPP	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**10.000**	**UNIDADE**	9	R$	R$
22 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**15.000**	**UNIDADE**	70	R$	R$
23 - COTA RESERVADA DO ITEM 22 ÀS ME/EPP	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**15.000**	**UNIDADE**	7	R$	R$
24 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**20.000**	**UNIDADE**	50	R$	R$
25 - COTA RESERVADA DO ITEM 24 ÀS ME/EPP	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**20.000**	**UNIDADE**	5	R$	R$
26 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**30.000**	**UNIDADE**	44	R$	R$
27 - COTA RESERVADA DO ITEM 26 ÀS ME/EPP	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**30.000**	**UNIDADE**	4	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

28 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**50.000**	**UNIDADE**	87	R$	R$
29 - COTA RESERVADA DO ITEM 28 ÀS ME/EPP	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**50.000**	**UNIDADE**	9	R$	R$
30 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**FOLDER**. FORMATO 21 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 1 OU DUAS DOBRAS.	**3.000**	**UNIDADE**	176	R$	R$
31 - COTA RESERVADA DO ITEM 30 ÀS ME/EPP	**FOLDER**. FORMATO 21 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 1 OU DUAS DOBRAS.	**3.000**	**UNIDADE**	19	R$	R$
32 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**FOLDER**. FORMATO 21 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 1 OU DUAS DOBRAS.	**5.000**	**UNIDADE**	117	R$	R$
33 - COTA RESERVADA DO ITEM 32 ÀS ME/EPP	**FOLDER**. FORMATO 21 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 1 OU DUAS DOBRAS.	**5.000**	**UNIDADE**	13	R$	R$
34 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**FOLDER**. FORMATO 21 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 1 OU DUAS DOBRAS.	**10.000**	**UNIDADE**	61	R$	R$
35 - COTA RESERVADA DO ITEM 34 ÀS ME/EPP	**FOLDER**. FORMATO 21 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 1 OU DUAS DOBRAS.	**10.000**	**UNIDADE**	6	R$	R$
36 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**FOLDER**. FORMATO 45 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 2 OU 3 DOBRAS (SENDO UMA HORIZONTAL).	**3.000**	**UNIDADE**	180	R$	R$
37 - COTA RESERVADA DO ITEM 36 ÀS ME/EPP	**FOLDER**. FORMATO 45 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 2 OU 3 DOBRAS (SENDO UMA HORIZONTAL).	**3.000**	**UNIDADE**	19	R$	R$
38 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	CARTAZES A3. FORMATO 29,7 X 42 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**200**	**UNIDADE**	95	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

39 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	CARTAZES A2. FORMATO 42 X 62 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**300**	**UNIDADE**	28	R$	R$
40 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**CREDENCIAL**. FORMATO 10 X 15 CM. CORES 4 X 0. PAPEL AP 240 G. ACABAMENTO 2 FUROS + CORDINHA.	**300**	**UNIDADE**	77	R$	R$
41 - COTA RESERVADA DO ITEM 40 ÀS ME/EPP	**CREDENCIAL**. FORMATO 10 X 15 CM. CORES 4 X 0. PAPEL AP 240 G. ACABAMENTO 2 FUROS + CORDINHA.	**300**	**UNIDADE**	8	R$	R$
42 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**CREDENCIAL**. FORMATO 10 X 15 CM. CORES 4 X 0. PAPEL AP 240 G. ACABAMENTO 2 FUROS + CORDINHA.	**1.000**	**UNIDADE**	34	R$	R$
43 - COTA RESERVADA DO ITEM 42 ÀS ME/EPP	**CREDENCIAL**. FORMATO 10 X 15 CM. CORES 4 X 0. PAPEL AP 240 G. ACABAMENTO 2 FUROS + CORDINHA.	**1.000**	**UNIDADE**	3	R$	R$
44 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	**CARTÃO DE VISITA**. FORMATO 9 X 5 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 300 G. ACABAMENTO CORTE RETO .	**300**	**UNIDADE**	129	R$	R$
45 - COTA RESERVADA DO ITEM 44 ÀS ME/EPP	**CARTÃO DE VISITA**. FORMATO 9 X 5 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 300 G. ACABAMENTO CORTE RETO .	**300**	**UNIDADE**	14	R$	R$
46 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO TIPO SUPREMO COM GRAMATURA DE 350 G/M², NA COR VERDE, COM IMPRESSÃO INSTITUCIONAL NA COR PRETA NA CAPA, CONTRACAPA E LOMBADA, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VINCOS PARA FORMAÇÃO DE LOMBADA EXPANSÍVEL, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DE VOLUME VARIÁVEL DE DOCUMENTOS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ILHÓS METÁLICO NOS PONTOS DE PERFURAÇÃO PARA REFORÇO ESTRUTURAL. DIMENSÕES DA PASTA ABERTA: 585 MM DE LARGURA X 320 MM DE COMPRIMENTO. A PASTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO, COMPOSTO POR DUAS HASTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, SENDO UMA COM 300 MM DE COMPRIMENTO X 9 MM DE LARGURA (JULIETA) E OUTRA COM 112 MM DE COMPRIMENTO X 10 MM DE LARGURA (ROMEU), DESTINADO À FIXAÇÃO SEQUENCIAL DOS AUTOS. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.	**50**	**UNIDADE**	5.547	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

47 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO TIPO SUPREMO COM GRAMATURA DE 350 G/M², NA COR ROSA, COM IMPRESSÃO INSTITUCIONAL NA COR PRETA NA CAPA, CONTRACAPA E LOMBADA, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VINCOS PARA FORMAÇÃO DE LOMBADA EXPANSÍVEL, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DE VOLUME VARIÁVEL DE DOCUMENTOS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ILHÓS METÁLICO NOS PONTOS DE PERFURAÇÃO PARA REFORÇO ESTRUTURAL. DIMENSÕES DA PASTA ABERTA: 585 MM DE LARGURA X 320 MM DE COMPRIMENTO. A PASTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO, COMPOSTO POR DUAS HASTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, SENDO UMA COM 300 MM DE COMPRIMENTO X 9 MM DE LARGURA (JULIETA) E OUTRA COM 112 MM DE COMPRIMENTO X 10 MM DE LARGURA (ROMEU), DESTINADO À FIXAÇÃO SEQUENCIAL DOS AUTOS. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.	**50**	**UNIDADE**	1.795	R$	R$
48 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO TIPO SUPREMO COM GRAMATURA DE 350 G/M², NA COR AZUL, COM IMPRESSÃO INSTITUCIONAL NA COR PRETA NA CAPA, CONTRACAPA E LOMBADA, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VINCOS PARA FORMAÇÃO DE LOMBADA EXPANSÍVEL, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DE VOLUME VARIÁVEL DE DOCUMENTOS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ILHÓS METÁLICO NOS PONTOS DE PERFURAÇÃO PARA REFORÇO ESTRUTURAL. DIMENSÕES DA PASTA ABERTA: 585 MM DE LARGURA X 320 MM DE COMPRIMENTO. A PASTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO, COMPOSTO POR DUAS HASTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, SENDO UMA COM 300 MM DE COMPRIMENTO X 9 MM DE LARGURA (JULIETA) E OUTRA COM 112 MM DE COMPRIMENTO X 10 MM DE LARGURA (ROMEU), DESTINADO À FIXAÇÃO SEQUENCIAL DOS AUTOS. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.	**50**	**UNIDADE**	1.795	R$	R$
49 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	FORMATO 210X150MM, PAPEL APERGAMINHADO 65GRS, BLOCO 100X1	-	**BLOCO**	300	R$	R$
50 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	FORMATO 297X210MM, PAPEL APERGAMINHADO 65GRS, FRENTE E VERSO – BLOCO 100X1	-	**BLOCO**	4.500	R$	R$
51 - COTA RESERVADA DO ITEM 50 ÀS ME/EPP	FORMATO 297X210MM, PAPEL APERGAMINHADO 65GRS, FRENTE E VERSO – BLOCO 100X1	-	**BLOCO**	500	R$	R$
52 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	BLOCO TALONÁRIO AZUL DE DISPENSAÇÃO (VISA) - FORMATO FECHADO: 26 X 9 CM BLOCO TALONÁRIO AZUL DE DISPENSAÇÃO (VISA), FORMATO FECHADO: 26 X 9 CM. COR: 1 X 0. PAPEL: COR AZUL AP 56G. ACABAMENTO: BLOCOS COM 20 FOLHAS CADA NUMERADOS NÚMERO DE PÁGINAS/BLOCO: 20	-	**BLOCO**	4.500	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

53 - COTA RESERVADA DO ITEM 52 ÀS ME/EPP	BLOCO TALONÁRIO AZUL DE DISPENSAÇÃO (VISA) - FORMATO FECHADO: 26 X 9 CM BLOCO TALONÁRIO AZUL DE DISPENSAÇÃO (VISA), FORMATO FECHADO: 26 X 9 CM. COR: 1 X 0. PAPEL: COR AZUL AP 56G. ACABAMENTO: BLOCOS COM 20 FOLHAS CADA NUMERADOS NÚMERO DE PÁGINAS/BLOCO: 20	-	**BLOCO**	500	R$	R$
54 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	FORMATO 260X90MM, SUPERBOND, AMARELO, 75 GR. 1X0, BLOCO 20X1 NUMERADO	-	**BLOCO**	1.000	R$	R$
55 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	FORMATO 260X90MM, SUPERBOND, BRANCO, 75G, 1X0 BLOCO 20X1 NUMERADO	-	**BLOCO**	200	R$	R$
56 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 240 G/M², COM IMPRESSÃO NA COR PRETA. O ENVELOPE DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. MEDIDAS DO ENVELOPE: FORMATO FECHADO 216X356MM SEM INCLUIR A ABA DO MESMO. COLADO NAS LATERAIS, COM ABERTURA LONGITUDINAL NA PARTE HORIZONTAL SUPERIOR, COM ABA VINCADA DE APROXIMADAMENTE 5 CM.	-	**UNIDADE**	135.000	R$	R$
57 - COTA RESERVADA DO ITEM 56 ÀS ME/EPP	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 240 G/M², COM IMPRESSÃO NA COR PRETA. O ENVELOPE DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. MEDIDAS DO ENVELOPE: FORMATO FECHADO 216X356MM SEM INCLUIR A ABA DO MESMO. COLADO NAS LATERAIS, COM ABERTURA LONGITUDINAL NA PARTE HORIZONTAL SUPERIOR, COM ABA VINCADA DE APROXIMADAMENTE 5 CM.	-	**UNIDADE**	15.000	R$	R$
58 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 300-420G/M², COM IMPRESSÃO NA COR PRETA. O ENVELOPE DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. MEDIDAS DO ENVELOPE: FORMATO FECHADO 260X360MM SEM INCLUIR A ABA DO MESMO. COLADO NAS LATERAIS, COM ABERTURA LONGITUDINAL NA PARTE HORIZONTAL SUPERIOR, COM ABA VINCADA DE APROXIMADAMENTE 5 CM.	-	**UNIDADE**	225.000	R$	R$
59 - COTA RESERVADA DO ITEM 58 ÀS ME/EPP	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 300-420G/M², COM IMPRESSÃO NA COR PRETA. O ENVELOPE DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. MEDIDAS DO ENVELOPE: FORMATO FECHADO 260X360MM SEM INCLUIR A ABA DO MESMO. COLADO NAS LATERAIS, COM ABERTURA LONGITUDINAL NA PARTE HORIZONTAL SUPERIOR, COM ABA VINCADA DE APROXIMADAMENTE 5 CM.	-	**UNIDADE**	25.000	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

60 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	FORMATO 210X150MM, PAPEL COUCHÊ 130GRS, IMPRESSÃO COLORIDA, 4X4 CORES	-	**UNIDADE**	3.150.000	R$	R$
61 - COTA RESERVADA DO ITEM 60 ÀS ME/EPP	FORMATO 210X150MM, PAPEL COUCHÊ 130GRS, IMPRESSÃO COLORIDA, 4X4 CORES	-	**UNIDADE**	350.000	R$	R$
62 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	BLOCO COM 50 FOLHAS / PAPEL OFFSET COLORIDO 75G / ACABAMENTO PICOTE / 135 X 90 MM / 4X0	-	**BLOCO**	3.600	R$	R$
63 - COTA RESERVADA DO ITEM 62 ÀS ME/EPP	BLOCO COM 50 FOLHAS / PAPEL OFFSET COLORIDO 75G / ACABAMENTO PICOTE / 135 X 90 MM / 4X0	-	**BLOCO**	400	R$	R$
64 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	CREDENCIAL. FORMATO 10 X 15 CM. CORES 4 X 0. PAPEL AP 240 G. ACABAMENTO 2 FUROS + CORDINHA.	**500**	**UNIDADE**	60	R$	R$
65 - COTA RESERVADA DO ITEM 64 ÀS ME/EPP	CREDENCIAL. FORMATO 10 X 15 CM. CORES 4 X 0. PAPEL AP 240 G. ACABAMENTO 2 FUROS + CORDINHA.	**500**	**UNIDADE**	6	R$	R$
66 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	FOLDER. FORMATO 45 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 2 OU 3 DOBRAS (SENDO UMA HORIZONTAL).	**5.000**	**UNIDADE**	103	R$	R$
67 - COTA RESERVADA DO ITEM 66 ÀS ME/EPP	FOLDER. FORMATO 45 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 2 OU 3 DOBRAS (SENDO UMA HORIZONTAL).	**5.000**	**UNIDADE**	11	R$	R$
68 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	FOLDER. FORMATO 45 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 2 OU 3 DOBRAS (SENDO UMA HORIZONTAL).	**10.000**	**UNIDADE**	58	R$	R$
69 - COTA RESERVADA DO ITEM 68 ÀS ME/EPP	FOLDER. FORMATO 45 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 2 OU 3 DOBRAS (SENDO UMA HORIZONTAL).	**10.000**	**UNIDADE**	6	R$	R$
70 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	CARTAZES A3. FORMATO 29,7 X 42 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**300**	**UNIDADE**	48	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

71 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	CARTAZES A3. FORMATO 29,7 X 42 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**500**	**UNIDADE**	35	R$	R$
72 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	CARTAZES A3. FORMATO 29,7 X 42 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**1.000**	**UNIDADE**	24	R$	R$
73 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	CARTAZES A2. FORMATO 42 X 62 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**500**	**UNIDADE**	21	R$	R$
74 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	CARTAZES A2. FORMATO 42 X 62 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**1.000**	**UNIDADE**	18	R$	R$
75 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	CARTÃO DE VISITA. FORMATO 9 X 5 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 300 G. ACABAMENTO CORTE RETO .	**500**	**UNIDADE**	70	R$	R$
76 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	BLOCO COM 30 FOLHAS / PAPEL OFFSET COLORIDO 75G / ACABAMENTO PICOTE / 135 X 90 MM / 4X0	-	**BLOCO**	1.800	R$	R$
77 - COTA RESERVADA DO ITEM 76 ÀS ME/EPP	BLOCO COM 30 FOLHAS / PAPEL OFFSET COLORIDO 75G / ACABAMENTO PICOTE / 135 X 90 MM / 4X0	-	**BLOCO**	200	R$	R$
78 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	AUTO TERMO (VISA), TAMANHO A4 PAPEL AUTO COPIATIVO. QUANTIDADE DE VIAS: 03 CORES: 1ª BRANCA, 2ª VERDE E 3ª AMARELA. ACABAMENTO: BLOCOS COLADOS. NÚMERO DE AUTO TERMO/BLOCO: 50	-	**BLOCO**	100	R$	R$
79 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	CADERNETA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CAPA: PAPEL SUPREMO, COR 4X0, FORMATO 30 X 21 CM, 1 DOBRA, MIOLO: PAPEL AP 75, COR 1X1, FORMATO ABERTO 30X21CM, 60 PÁGINAS 1 DOBRA GRAMPO	-	**UNIDADE**	1.000	R$	R$
80 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	NOTIFICAÇÃO RECEITA AZUL B2 260X 90 MM PAPEL APERGAMINHADO 63G/M2, AZUL- BLOCO 20 X 1 NUMERADO	-	**BLOCO**	200	R$	R$
81 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	FICHA DE VISITA DOMICILIAR AUTOCOLANTE, PAPEL ADESIVO, MEIO OFÍCIO HORIZONTAL	-	**BLOCO**	300.000	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

82 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	TERMO DE CIENTIFICAÇÃO, FORMATO 210 X 212MM, PAPEL APERGAMINADO 65 GR, DUAS VIAS CARBONADO, BLOCO 50X2	-	**BLOCO**	100	R$	R$
83 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	FOLDER FORMATO A4 FOLDER FORMATO A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM DUAS DOBRAS PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO POLICROMIA	-	**UNIDADE**	6.300	R$	R$
84 - COTA RESERVADA DO ITEM 83 ÀS ME/EPP	FOLDER FORMATO A4 FOLDER FORMATO A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM DUAS DOBRAS PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO POLICROMIA	-	**UNIDADE**	700	R$	R$
85 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP	CARTILHA FORMATO FECHADO: 21 X 15 CM CARTILHA FORMATO FECHADO: 21 X 15 CM. COR: 4 X 4.PAPEL: CAPA EM AP 120G, MIOLO AP 90G. ACABAMENTO: GRAMPO. NÚMERO DE PÁGINAS: 32	-	**UNIDADE**	10.000	R$	R$

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços;
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data da assinatura.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF: RG:

Profissão: E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

PREFEITURA DE CONTAGEM/MG

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão social)....., CNPJ/MF nº, inscrição estadual Nº....., telefone: fax: e-mail:,situada à,nº, Bairro, cidade...../UF, CEPe por seu representante legal, senhor (a)....., (nacionalidade), (estado civil)....., RG nº....., expedido por, CPF nº, residente à, nº, apto. número, Bairro:, (cidade)/ (UF), CEP:, telefone:, celular:, e-mail:

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE COMUNICARÁ A EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

DECLARA AINDA QUE CUMPRIRÁ DURANTE TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ORIUNDO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, O DISPOSTO NO ART. 429 E SEGUINTES DA CONSOLIDAÇÃO DA LEIS DO TRABALHO, EMPREGANDO EM SEU QUADRO FUNCIONAL A COTA OBRIGATÓRIA DE APRENDIZES.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO**,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE PREGÃO**,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE PROCESSO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE PREGÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE PROCESSO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG**.**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, QUE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUMPRIRÁ A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ART. 14, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

DECLARA AINDA QUE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 14.133/2021, NÃO INCORRE EM

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

QUALQUER DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO ALI PREVISTAS.

Local, _____, de _____, de_____ .

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE DURANTE O ANO-CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/202X

PAC. 056/2026 - **PE.** 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/202X

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX** E A EMPRESA **XXXXXXXX,** ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n°. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, na pessoa do(a) Secretário(a) o Sr.(a) _____ nomeado(a) conforme publicação doc. edição ____ de _____**,** portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo SSP/__ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA

_____, estabelecida na Rua ___, n° ___ no Bairro ___ em ____/__CEP.: ___, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ expedida pela SSP/__ e inscrito no CPF sob o nº. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº__/2025, o Termo de Referência, a proposta firmada pela **CONTRATADA**, Requisição de Compra nº XXX de XX/XX/XXXX - PROV.CRED. nº __ e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação - **PAC** nº 056/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de empresa especializada na confecção de serviços gráficos diversos, conforme as especificações descritas na tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM									
PLANILHA CONSOLIDADA									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIRAGEM**	**PMC**	**SEDUC**	**SAUDE**	**OBRAS**	**TOTAL**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	IMPRESSOS COM CORTE ESPECIAL 21 X 30 CM CORES 4 X 4 COUCHÊ FOSCO 300G/M² CORTE ESPECIAL	**2.000**	0	5	0	0	5	R$	R$
2		**3.000**	0	6	0	0	6	R$	R$
3		**5.000**	0	10	0	0	10	R$	R$
4	PASTA COM UMA BOLSA 22,5 X 32 CM FECHADA CARTÃO SUPREMO 250G/M² CORTE ESPECIAL	**500**	0	5	0	0	5	R$	R$
5		**1.000**	0	3	0	0	3	R$	R$
6		**2.000**	0	5	0	0	5	R$	R$
7	CADERNO DE BOLSO COM 16 PÁGINAS COM CAPA 10 X 15 CM CORES 4 X 4 PAPEL COYCHÊ FOSCO 150G/M² GRAMPEADO	**3.000**	0	6	0	0	6	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

8	ADESIVO BOTON 10 X 10 CM CORES 4 X 0 PAPEL ADESIVO CORTE ESPECIAL	**10.000**	0	3	0	0	3	R$	R$
9	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO ATÉ 20 PÁGINAS FORMATO A4 21 X 29,7 CM PRETO E BRANCO PAPEL OFF SET 75G/M² ACABAMENTO DOBRADO EM GRAMPO CANOA COM PICOTE NA PÁGINA DE GRADE DE RESPOSTAS. EMBALADA EM PLÁSTICO OPACO, LACRADA E ETIQUETADA A CADA 50 PROVAS	**100.000**	0	3	0	0	3	R$	R$
10	**PANFLETOS**. FORMATO 15 X 21 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**3.000**	87	5	175	0	267	R$	R$
11		**5.000**	42	5	106	0	153	R$	R$
12		**10.000**	38	5	53	0	96	R$	R$
13		**15.000**	38	2	37	0	77	R$	R$
14		**20.000**	26	1	28	0	55	R$	R$
15		**30.000**	27	2	19	0	48	R$	R$
16		**50.000**	13	1	82	0	96	R$	R$
17	**FOLDER**. FORMATO 21 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 1 OU DUAS DOBRAS.	**3.000**	20	5	170	0	195	R$	R$
18		**5.000**	25	3	102	0	130	R$	R$
19		**10.000**	15	2	50	0	67	R$	R$
20	**FOLDER**. FORMATO 45 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 2 OU 3 DOBRAS (SENDO UMA HORIZONTAL).	**3.000**	33	3	163	0	199	R$	R$
21	CARTAZES A3. FORMATO 29,7 X 42 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**200**	75	10	10	0	95	R$	R$
22	CARTAZES A2. FORMATO 42 X 62 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**300**	18	1	9	0	28	R$	R$
23	**CREDENCIAL**. FORMATO 10 X 15 CM. CORES 4 X 0. PAPEL AP 240 G. ACABAMENTO 2 FUROS + CORDINHA.	**300**	65	5	15	0	85	R$	R$
24		**1.000**	29	5	3	0	37	R$	R$
25	**CARTÃO DE VISITA**. FORMATO 9 X 5 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 300 G. ACABAMENTO CORTE RETO .	**300**	119	3	21	0	143	R$	R$
26	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO TIPO SUPREMO COM GRAMATURA DE 350 G/M², NA COR VERDE, COM IMPRESSÃO INSTITUCIONAL NA COR PRETA NA CAPA, CONTRACAPA E LOMBADA, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VINCOS PARA FORMAÇÃO DE LOMBADA EXPANSÍVEL, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DE VOLUME VARIÁVEL DE DOCUMENTOS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ILHÓS METÁLICO NOS PONTOS DE PERFURAÇÃO PARA REFORÇO ESTRUTURAL. DIMENSÕES DA PASTA ABERTA: 585 MM DE LARGURA X 320 MM DE COMPRIMENTO. A PASTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO, COMPOSTO POR DUAS	**50**	2500	3	44	3000	5.547	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

	HASTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, SENDO UMA COM 300 MM DE COMPRIMENTO X 9 MM DE LARGURA (JULIETA) E OUTRA COM 112 MM DE COMPRIMENTO X 10 MM DE LARGURA (ROMEU), DESTINADO À FIXAÇÃO SEQUENCIAL DOS AUTOS. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.								
27	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO TIPO SUPREMO COM GRAMATURA DE 350 G/M², NA COR ROSA, COM IMPRESSÃO INSTITUCIONAL NA COR PRETA NA CAPA, CONTRACAPA E LOMBADA, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VINCOS PARA FORMAÇÃO DE LOMBADA EXPANSÍVEL, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DE VOLUME VARIÁVEL DE DOCUMENTOS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ILHÓS METÁLICO NOS PONTOS DE PERFURAÇÃO PARA REFORÇO ESTRUTURAL. DIMENSÕES DA PASTA ABERTA: 585 MM DE LARGURA X 320 MM DE COMPRIMENTO. A PASTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO, COMPOSTO POR DUAS HASTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, SENDO UMA COM 300 MM DE COMPRIMENTO X 9 MM DE LARGURA (JULIETA) E OUTRA COM 112 MM DE COMPRIMENTO X 10 MM DE LARGURA (ROMEU), DESTINADO À FIXAÇÃO SEQUENCIAL DOS AUTOS. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.	**50**	1250	3	42	500	1.795	R$	R$
28	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO TIPO SUPREMO COM GRAMATURA DE 350 G/M², NA COR AZUL, COM IMPRESSÃO INSTITUCIONAL NA COR PRETA NA CAPA, CONTRACAPA E LOMBADA, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR VINCOS PARA FORMAÇÃO DE LOMBADA EXPANSÍVEL, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DE VOLUME VARIÁVEL DE DOCUMENTOS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ILHÓS METÁLICO NOS PONTOS DE PERFURAÇÃO PARA REFORÇO ESTRUTURAL. DIMENSÕES DA PASTA ABERTA: 585 MM DE LARGURA X 320 MM DE COMPRIMENTO. A PASTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GRAMPO PLÁSTICO TIPO	**50**	1250	3	42	500	1.795	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

	TRILHO, COMPOSTO POR DUAS HASTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, SENDO UMA COM 300 MM DE COMPRIMENTO X 9 MM DE LARGURA (JULIETA) E OUTRA COM 112 MM DE COMPRIMENTO X 10 MM DE LARGURA (ROMEU), DESTINADO À FIXAÇÃO SEQUENCIAL DOS AUTOS. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.								
29	FORMATO 210X150MM, PAPEL APERGAMINHADO 65GRS, BLOCO 100X1	**BLOCO**	0	0	300	0	300	R$	R$
30	FORMATO 297X210MM, PAPEL APERGAMINHADO 65GRS, FRENTE E VERSO – BLOCO 100X1	**BLOCO**	0	0	5000	0	5.000	R$	R$
31	BLOCO TALONÁRIO AZUL DE DISPENSAÇÃO (VISA) - FORMATO FECHADO: 26 X 9 CM BLOCO TALONÁRIO AZUL DE DISPENSAÇÃO (VISA), FORMATO FECHADO: 26 X 9 CM. COR: 1 X 0. PAPEL: COR AZUL AP 56G. ACABAMENTO: BLOCOS COM 20 FOLHAS CADA NUMERADOS NÚMERO DE PÁGINAS/BLOCO: 20	**BLOCO**	0	0	5000	0	5.000	R$	R$
32	FORMATO 260X90MM, SUPERBOND, AMARELO, 75 GR. 1X0, BLOCO 20X1 NUMERADO	**BLOCO**	0	0	1000	0	1.000	R$	R$
33	FORMATO 260X90MM, SUPERBOND, BRANCO, 75G, 1X0 BLOCO 20X1 NUMERADO	**BLOCO**	0	0	200	0	200	R$	R$
34	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 240 G/M², COM IMPRESSÃO NA COR PRETA. O ENVELOPE DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. MEDIDAS DO ENVELOPE: FORMATO FECHADO 216X356MM SEM INCLUIR A ABA DO MESMO. COLADO NAS LATERAIS, COM ABERTURA LONGITUDINAL NA PARTE HORIZONTAL SUPERIOR, COM ABA VINCADA DE APROXIMADAMENTE 5 CM.	**UNIDADE**	0	0	150000	0	150.000	R$	R$
35	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 300-420G/M², COM IMPRESSÃO NA COR PRETA. O ENVELOPE DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. MEDIDAS DO ENVELOPE: FORMATO FECHADO 260X360MM SEM INCLUIR A ABA DO MESMO. COLADO NAS LATERAIS, COM ABERTURA LONGITUDINAL NA PARTE HORIZONTAL SUPERIOR, COM	**UNIDADE**	0	0	250000	0	250.000	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

	ABA VINCADA DE APROXIMADAMENTE 5 CM.								
36	FORMATO 210X150MM, PAPEL COUCHÊ 130GRS, IMPRESSÃO COLORIDA, 4X4 CORES	**UNIDADE**	0	0	3500000	0	3.500.000	R$	R$
37	BLOCO COM 50 FOLHAS / PAPEL OFFSET COLORIDO 75G / ACABAMENTO PICOTE / 135 X 90 MM / 4X0	**BLOCO**	0	0	4000	0	4.000	R$	R$
38	CREDENCIAL. FORMATO 10 X 15 CM. CORES 4 X 0. PAPEL AP 240 G. ACABAMENTO 2 FUROS + CORDINHA.	**500**	50	10	6	0	66	R$	R$
39	FOLDER. FORMATO 45 X 30 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G. ACABAMENTO 2 OU 3 DOBRAS (SENDO UMA HORIZONTAL).	**5.000**	15	2	97	0	114	R$	R$
40		**10.000**	13	1	50	0	64	R$	R$
41	CARTAZES A3. FORMATO 29,7 X 42 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**300**	38	5	5	0	48	R$	R$
42		**500**	26	5	4	0	35	R$	R$
43		**1.000**	14	5	5	0	24	R$	R$
44	CARTAZES A2. FORMATO 42 X 62 CM. CORES 4 X 0. PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G. ACABAMENTO CORTE RETO.	**500**	15	1	5	0	21	R$	R$
45		**1.000**	14	0	4	0	18	R$	R$
46	CARTÃO DE VISITA. FORMATO 9 X 5 CM. CORES 4 X 4. PAPEL COUCHÊ FOSCO 300 G. ACABAMENTO CORTE RETO .	**500**	53	5	12	0	70	R$	R$
47	BLOCO COM 30 FOLHAS / PAPEL OFFSET COLORIDO 75G / ACABAMENTO PICOTE / 135 X 90 MM / 4X0	**BLOCO**	0	0	2000	0	2.000	R$	R$
48	AUTO TERMO (VISA), TAMANHO A4 PAPEL AUTO COPIATIVO. QUANTIDADE DE VIAS: 03 CORES: 1ª BRANCA, 2ª VERDE E 3ª AMARELA. ACABAMENTO: BLOCOS COLADOS. NÚMERO DE AUTO TERMO/BLOCO: 50	**BLOCO**	0	0	100	0	100	R$	R$
49	CADERNETA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CAPA: PAPEL SUPREMO, COR 4X0, FORMATO 30 X 21 CM, 1 DOBRA, MIOLO: PAPEL AP 75, COR 1X1, FORMATO ABERTO 30X21CM, 60 PÁGINAS 1 DOBRA GRAMPO	**UNIDADE**	0	0	1000	0	1.000	R$	R$
50	NOTIFICAÇÃO RECEITA AZUL B2 260X 90 MM PAPEL APERGAMINHADO 63G/M2, AZUL- BLOCO 20 X 1 NUMERADO	**BLOCO**	0	0	200	0	200	R$	R$
51	FICHA DE VISITA DOMICILIAR AUTOCOLANTE, PAPEL ADESIVO, MEIO OFÍCIO HORIZONTAL	**BLOCO**	0	0	300000	0	300.000	R$	R$
52	TERMO DE CIENTIFICAÇÃO, FORMATO 210 X 212MM, PAPEL APERGAMINADO 65 GR, DUAS VIAS CARBONADO, BLOCO 50X2	**BLOCO**	0	0	100	0	100	R$	R$
53	FOLDER FORMATO A4 FOLDER FORMATO A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM DUAS DOBRAS PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO POLICROMIA	**UNIDADE**	0	0	7000	0	7.000	R$	R$
54	CARTILHA FORMATO FECHADO: 21 X 15 CM CARTILHA FORMATO FECHADO: 21 X 15 CM. COR: 4 X 4.PAPEL: CAPA EM AP 120G, MIOLO AP 90G. ACABAMENTO:	**UNIDADE**	0	0	10000	0	10.000	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

	GRAMPO. NÚMERO DE PÁGINAS: 32								
VALOR TOTAL									**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, contados da assinatura, ou no caso da assinatura digital a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei 14.133.

3.2. A eficácia do contrato ocorrerá a partir da Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do contrato para assinatura. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos itens será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que será enviado e-mail à Contratada. A entrega deverá ocorrer conforme prazos e condições estabelecidos para cada item, conforme especificações descritas nesse instrumento.

I. EM 24 HORAS, IMPRETERIVELMENTE: Panfletos (itens nº 01 ao 07), folders (itens nº 08 ao 13), cartazes (itens nº 14 ao 20, 39 e 40), credencial (itens nº 21 ao 23, 38, 41, 42, 43, 44 e 45), cartão de visita (itens nº 24,25 e 46), Formato 210x150MM (item nº 36)

II. EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS: blocos, receituários, formulários, impressos com picote, envelopes personalizados e materiais que demandem corte, vinco, colagem ou blocagem, (itens nº 29, 30, 34, 35, 37, 47, 51 e 53).

III. EM ATÉ 7 (SETE) DIAS ÚTEIS: talonários numerados e impressos que exijam numeração sequencial, (itens nº 31, 32, 33 e 50).

IV. EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS: materiais com acabamento especial, como impressos autocopiativos (NCR), cadernetas, manuais, livretos, pastas e demais produtos que exijam montagem, grampeamento ou múltiplas etapas de acabamento, (itens nº 26, 27, 28, 48, 49, 52 e 54).

4.1.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo, deverá ser protocolado de acordo com os itens anteriores antes do vencimento do prazo estipulado na ordem de serviço, devidamente justificado pela Contratada, para ser submetido à apreciação do Gestor do Contrato.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de referência ocasionará na notificação da PROPONENTE.

4.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas via e-mail através do endereço eletrônico claudia.couto@contgem.mg.gv.br, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.6. O local e horário para a entrega do objeto será informada na Ordem de Serviço enviado a Contratada.

4.1.7. Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficará à cargo da contratada.

4.1.8. Em caso de mudança de local para entrega a contratante deverá informar tal alteração com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

4.1.9. Os itens deverão ser confeccionados de acordo com cada layout fornecida pelo município em arquivos digitais, encaminhados via endereço eletrônico a ser encaminhado junto a ordem de serviço.

4.2. Garantia

4.2.1. A garantia será conforme indicação de cada material, garantindo boa impressão, sem borrões, fantasmas, descolamentos, se responsabilizando por todo material com defeito, vícios, mal funcionamento, devendo trocá-lo em 24 (vinte e quatro) horas após notificado pela contratante.

4.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do item que apresentarem defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação da Contratada.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

4.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.4. A qualidade esperada será aquela que atenda aos requisitos da contratação, conforme especificação dos itens, bem como atendimento a finalidade da aquisição, cuja análise será realizada pelo gestor e fiscal do contrato conforme suas atribuições descritas no Decreto Municipal nº 847/2023.

4.2.5. Fica estabelecido como garantia do serviço o disposto na Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Garantia de execução

4.3.1. Não será necessário a apresentação de Garantia de Execução Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. Fiscalização

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. Fiscalização Técnica

5.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

5.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

5.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

5.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

5.6.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

5.6.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

5.6.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;

5.6.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.6.11. Fica designado como **fiscal técnico do contrato o servidor XXXXXXX, matrícula XXXX.**

5.6.11.1. Fica designado como **suplente do fiscal técnico do contrato a servidora XXXXX, matrícula XXXXXX.**

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

5.7. Fiscalização Administrativa

5.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

5.7.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.7.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

5.7.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.7.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

5.7.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;

5.7.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.7.8. Fica designado como **fiscal administrativo do contrato o servidor XXXXXXXXX, matrícula XXXXXX**.

5.7.9. Fica designado como **suplente do fiscal administrativo do contrato o servidor XXXXXXXX, matrícula XXXXXX.**

5.7.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – **Titular** – XXXXXXXX, Matrícula – XXXXXXXX, **Suplente** – XXXXXXXX, Matrícula XXXXX.

5.7.11. SECRETARIA GERAL – **Titular** – XXXXXXXX, Matrícula - XXXXX, **Suplente** – XXXXXXXXX, Matrícula – XXXXXX.

5.7.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **Titular** – XXXXXXX, Matrícula – XXXXXX, **Suplente** – XXXXXXXX, Matrícula – XXXXXX.

5.7.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Superintendência de Atenção à Saúde (SAS):** XXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXXX, **Superintendência de Vigilância à Saúde (SVS)**: XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX, **Superintendência de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar (SURGH):** XXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX, **ASCOM**: XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX.

5.7.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SMDU) – **Titular** – XXXXXXXXX, Matrícula – XXXXXX, **Suplente –** XXXXXXX, Matrícula – XXXXXX.

5.7.15. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE – **Titular** – XXXXXXX, Matrícula XXXXXX, **Suplente** – Sarah Jessica Almada Silva Coelho, Matrícula – XXXXXX.

5.7.16. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR – Titular - XXXXXXXX, Matrícula – XXXXXX, **Suplente** – XXXXXX, Matrícula – XXXXXX.

5.7.17. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDECOM) – Titular – XXXXXXXX, Matrícula – XXXXXXX, **Suplente** – XXXXXXXX, Matrícula, XXXXXX.

5.7.18. SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – **Titular** – XXXXX, Matrícula XXXXXX, **Suplente** – XXXXXXXXXX, Matrícula XXXXXX.

5.7.19. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOBS) – **Titular** – XXXXXXXX, Matrícula XXXXXX, **Suplente** – XXXXXXXX, Matrícula – XXXXXX.

5.8. Gestor do Contrato

5.8.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

5.8.1.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 847/2023;

5.8.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.8.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

5.8.1.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

5.8.1.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 847/2023;

5.8.1.6. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

5.8.1.7. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

5.8.1.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

5.8.1.9. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 847/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

5.8.1.10. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

5.8.2. Fica designada como **gestora do contrato a servidora XXXXXX, matrícula XXXXX.**

5.8.2.1. Fica designada como **suplente da gestora do contrato o servidor XXXXXX, matrícula XXXXXX**.

5.8.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – **Titular** - XXXXXXX – Matrícula, XXXXXX, **Suplente** XXXXXXX, Matrícula – XXXXXX.

5.8.4. SECRETARIA GERAL – **Titular** – XXXXXX, Matrícula XXXXXX, **Suplente** – XXXXXX, Matrícula – XXXXXX.

5.8.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **Titular** – XXXXXXX, Matrícula XXXXXX, **Suplente** – XXXXXXX, Matrícula – XXXXXX.

5.8.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Superintendência de Atenção à Saúde (SAPS):** XXXXXXX, matrícula nº XXXXXX, **Superintendência de Vigilância à Saúde (SVS)**: XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX, **Superintendência de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar (SURGH)**: XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX, **ASCOM**: XXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX.

5.8.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SMDU) – **Titular**, XXXXXX, Matrícula, XXXXXX, **Suplente** – XXXXXXXX, Matrícula – XXXXXX.

5.8.8. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE – **Titular** – XXXXXXX, Matrícula – XXXXXX, **Suplente** – XXXXXXX, Matrícula – XXXXXX.

5.8.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR – **Titular** – XXXXXXXXX, Matrícula XXXXXX, **Suplente** – XXXXXXX, Matrícula – XXXXXX.

5.8.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDECOM), Titular – XXXXXXXX, Matrícula – XXXXXX, **Suplente** – XXXXXXX – Matrícula XXXXXX.

5.8.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – **Titular** – XXXXXXX, Matrícula – XXXXXX, **Suplente** – XXXXXXXX, Matrícula – XXXXXX.

5.8.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOBS), Titular – XXXXXXX, Matrícula XXXXXX, **Suplente** – XXXXXXXXX, Matrícula XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O valor TOTAL ESTIMADO da contratação é de R$ ___ (_).

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento.

8.1.1. O objeto do Termo de Referência deverá ser executado de FORMA PARCELADA, mediante demanda, independentemente da quantidade solicitada, no prazo estabelecido conforme o item 5.1 do Termo de Referência, a contar da hora de recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato através do atesto da nota fiscal pelo gestor e os fiscais do contrato.

8.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

8.1.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não cumprir a Ordem de Fornecimento recebida;

II - deixar de executar, ou não executar parcialmente o contrato; ou

III - os itens entregues estarem com qualidade e/ou quantidade inferiores ao contratado de modo que comprometa a perfeita execução do contrato.

8.1.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.8.1. Indicador de Qualidade:

8.1.8.1.1. Verificar se os itens entregues estão de acordo com as especificações técnicas descritas no contrato.

8.1.8.2. Indicador de Prazos:

8.1.8.2.1. Verificar se a entrega dos itens está dentro do prazo estabelecido no contrato.

8.1.8.3. Indicador de Condições de Entrega:

8.1.8.3.1. Verificar se os itens foram entregues em perfeito estado;

8.1.8.3.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8.3.4. Os produtos/itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento.

8.1.8.4. Liquidação

8.1.8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo em até 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

8.1.8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar;

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

VII - número e nome da programação ou convênio quando for o caso;

VIII - quantidade dos itens item adquiridos e entregues;

IX - conformidade da especificação do item adquirido.

8.1.8.4.3. Para efeito de recebimento da nota fiscal/fatura a PROPONENTE deverá apresentar certidão negativa de débitos dos órgãos competentes, relativas ao FGTS, TRABALHISTA e CND.

8.1.8.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.8.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.1.8.4.6. A Administração deverá realizar consulta necessária para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.

8.1.8.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos públicos em que se encontra com pendências.

8.1.8.5. Prazo de pagamento

8.1.8.5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis pelo recebimento definitivo.

8.1.8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária ou outro que venha a substituí-lo conforme for mais vantajoso para a Administração Pública.

8.1.8.6. Forma de pagamento

8.1.8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

8.1.8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.8.7. Antecipação de pagamento

8.1.8.7.1. Não haverá antecipação de pagamento.

8.1.8.8. Cessão de crédito

8.1.8.8.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja XX/XX/XXXX.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), conforme previsto o Decreto Municipal n° 1.936/2020, sendo que o mencionado reajuste abrangerá, exclusivamente, as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

10.1. Reequilíbrio econômico-financeiro: tem a finalidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente, art. 124, II, ‘d’, dependendo da celebração de Termo Aditivo para a formalização

10.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de “Planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos de serviços.

10.4. Compete à contratada a iniciativa e o cálculo minucioso de cada reajuste, repactuação ou reequilíbrio, a ser aprovado pelo contratante, juntando-se à discriminação dos serviços prestados a memória de cálculo de reajuste, revisão ou repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas.

10.5. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia e expressa justificativa de imprescindibilidade da alteração contratual.

10.6. O prazo para resposta da contratante ao pedido de repactuação de preços feito pela contratada será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data do fornecimento da documentação.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar os devidos pagamentos relativos à entrega do item, conforme especificado no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada após entrega definitiva.

11.2. Dar andamento às providências cabíveis a seu encargo.

11.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades manifestadas na execução do objeto

11.4. Fiscalizar a perfeita execução do objeto deste Termo.

11.5. Receber os serviços/objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme com o artigo 92, XVI da Lei 14.133/2021.

12.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme o artigo 92, XVII da Lei 14.133/2021.

12.3. Entregar os itens de acordo das especificações deste instrumento e legislação vigente, realizando as entregas no prazo estabelecido.

12.4. Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

12.5. Promover a execução contratual dentro do mais elevado padrão profissional, competência ética e integridade.

12.6. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da prestação dos serviços objetos deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA

12.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao MUNICÍPIO, aos usuários ou terceiros.

12.8. Cumprir integralmente todas as cláusulas deste Termo e do Termo de Referência.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (Código Penal) e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) cujas normas ficam incorporadas no presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12.10. O contrato deverá estabelecer de forma clara o preço ajustado entre as partes, incluindo a composição detalhada dos custos, tributos e eventuais reajustes previstos. Além disso, as condições de pagamento devem ser definidas, observando prazos, critérios de medição para comprovação da execução do objeto contratado e a forma de quitação, garantindo a adequada programação financeira da Administração Pública. Os pagamentos deverão obedecer ao princípio da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, assegurando que não haja pendências que impeçam a liberação dos valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venha a descumprir quaisquer cláusulas contratuais ou condições presentes no Termo de Referência.

14.2. Das Infrações Administrativas

14.2.1. Conforme disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I) *dar causa à inexecução parcial do contrato;*

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

II) *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

III) *dar causa à inexecução total do contrato;*

IV) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

V) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

VI) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

VII) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

VIII) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

IX) *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

X) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

XI) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

XII) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

14.3. Das sanções Administrativas

14.3.1. Conforme disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

I) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

14.4.1. Multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitado a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.4.2. Multa compensatória:

14.4.3. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor do contrato;

14.4.4. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.4.5. 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.5. Da aplicação das sanções:

14.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5.2. Na aplicação da sanção prevista no art. 156 no inciso III o prazo do impedimento de licitar e contratar será de 02 (dois) anos.

14.5.3. Na aplicação da sanção prevista no art. 156 no inciso IV o prazo da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de 03 (três) anos.

14.6. Em conformidade com o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do processo sancionatório. Nos termos da referida norma:

*"Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

15.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2026**, na dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Função / subfunção / Programa	Projeto / Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXX	XXXXXX

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguinte da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

19.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem - DOC., por extrato, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, XX de XXXXXX de XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CPF: **CPF:**

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

No dia XX de XXXX de 2025, o Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, Órgão Gerenciador deste registro de preços, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ nº. 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Sr. GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR, nomeado conforme Ato Administrativo nº. 35.166 de 04/04/2025, publicado no DOC, Diário Oficial de Contagem, Edição nº. 6020 de 04/04/2025, portador da Carteira de Identidade MG-10647396, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 054.865.376-38 doravante denominado Órgão Gestor, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, que originou esta Ata, em conformidade com o artigo 82, e demais normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 846 de 28/03/2023 e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de empresa especializada na confecção de serviços gráficos diversos, da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, a empresa XXXX, estabelecida à XXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. XXXXXX, representada pela Sra. XXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXX SSP/XX, e inscrita no CPF n° XXXXXXX que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, observadas as disposições do Edital, conforme cláusulas abaixo:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX.

2.2. O órgão participante XXXXXXXXX.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.4 Mantiverem sua proposta original.

5.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (CINCO) dias uteis e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (CINCO) dias uteis e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.2 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.3 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Contagem, XX de XXXXXXXX de 2026.

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Empresa Detentora do Registro de Preços

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

Anexo

Cadastro Reserva

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139 e informe o código A953-1E79-DA38-1139

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A953-1E79-DA38-1139

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO (CPF 019.XXX.XXX-51) em 23/10/2026 14:54:43 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR (CPF 054.XXX.XXX-38) em 26/10/2026 10:33:42 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A953-1E79-DA38-1139